



biz
FUTURE

***Plano Municipal de
Emergência de Proteção
Civil de Vila do Conde
(PMEPCVC) - 2021***

PARTE II - EXECUÇÃO

Ficha Técnica do Documento

Descrição:	Define a organização da resposta, tipificando as missões e modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil e demais entidades com dever de cooperação. Procede-se, ainda, à apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, identificando para cada uma das áreas a prioridade de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação intervenientes, bem como os procedimentos, instruções de coordenação e identificação de responsabilidades.
Versão:	01/2023
Desenvolvimento e produção:	
Diretor Técnico:	Bruno Cunha – Engenheiro do Ambiente
Coordenador de Projeto:	André Silva – Geógrafo / Técnico de SIG
Equipa Técnica:	António Martins – Engenheiro do Ambiente Carlos Delgado - Geógrafo / Técnico de SIG Cláudia Guise - Geógrafa / Técnica de SIG Inês Marafuz - Geógrafa / Técnica de SIG Lorenne Barbosa – Psicóloga (Intervenção Psicológica em Situação de Catástrofe)
Estado do documento:	Versão Final
Nome do ficheiro digital:	PMEPC Vila do Conde - Parte II

Índice

Índice de figuras	3
Índice de quadros	4
Índice de mapas	5
PARTE II - EXECUÇÃO	7
1. ESTRUTURAS	7
1.1 Estruturas de Direção Política	8
1.2 Estruturas de Coordenação Política e Institucional.....	9
1.3 Estruturas de Comando Operacional	10
1.3.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL	11
1.3.2 ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL	12
1.3.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	12
1.3.2.1 CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL MUNICIPAL (CCOM)	12
2. RESPONSABILIDADES	13
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	14
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	19
2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação	25
3. ORGANIZAÇÃO	33
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional	33
3.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS.....	33
3.1.2 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	34
3.1.3 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS	35
3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA	35
3.1.5 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.....	37
3.1.6 ZONAS INDUSTRIAIS	38
3.1.7 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	39
3.1.8 ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS E ENTIDADES DE APOIO	40
3.1.9 EQUIPAMENTOS ESCOLARES	41
3.1.10 EQUIPAMENTOS CULTURAIS.....	42
3.1.11 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.....	43
3.1.12 EQUIPAMENTOS SOCIAIS	44
3.1.12 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	45
3.1.13 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS	46
3.2 Zonas de Intervenção	51
3.2.1 Zonas de concentração e reserva	51
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios	53
3.4 Notificação Operacional	54
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO	56
4.1 Gestão Administrativa e Financeira	56

4.2	Reconhecimento e Avaliação	58
4.2.1	EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)	59
4.2.2	EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)	60
4.3	Logística	62
4.3.1	APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO.....	62
4.3.2	APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	65
4.4	Comunicações	70
4.5	Informação Pública	74
4.6	Confinamento e/ou Evacuação	76
4.7	Manutenção da Ordem Pública	82
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	84
4.8.1	APOIO PSICOLÓGICO	87
4.9	Socorro e Salvamento	89
4.10	Serviços Mortuários	93

Índice de figuras

Figura 1 - Estrutura e medidas iniciais de resposta	7
Figura 2 - Posto de Comando de Área (PCA).....	12
Figura 3 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira) ..	58
Figura 4 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação).....	60
Figura 5 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Equipas de Avaliação Técnica).....	61
Figura 6 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Logístico às Forças de Intervenção).....	65
Figura 7 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Logístico às Populações)	70
Figura 8 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Comunicações)	72
Figura 9 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Informação Pública)	76
Figura 10 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Confinamento e/ou Evacuação)	81
Figura 11 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Manutenção da Ordem Pública) ...	84
Figura 12– Procedimentos e Instruções de Coordenação (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas)	87
Figura 13 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Psicológico).....	89
Figura 14 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Socorro e Salvamento)	92
Figura 15 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Serviços Mortuários)	99

Índice de quadros

Quadro 1 - Missão da Câmara Municipal de Vila do Conde / SMPC de Vila do Conde.....	14
Quadro 2 – Missão do Gabinete de Prevenção e Planeamento.....	15
Quadro 3 – Missão do Gabinete Técnico Florestal.....	16
Quadro 4 – Missão do Gabinete de Segurança Contra Incêndios em Edifícios.....	17
Quadro 5 – Missão do Apoio Jurídico e Administrativo	17
Quadro 6 – Missão da Equipa de Apoio Logístico e Operacional	17
Quadro 7 – Missão do Gabinete de Apoio à Presidência	17
Quadro 8 – Missão do Departamento de Administração Geral e Financeira	18
Quadro 9 – Missão do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.....	18
Quadro 10 – Missão do Departamento de Projetos e Obras Municipais.....	18
Quadro 11 – Missão das Juntas de Freguesia	19
Quadro 12 - Agentes de Proteção Civil.....	19
Quadro 13 - Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila do Conde.....	20
Quadro 14 - Missão da GNR e da PSP	20
Quadro 15 - Missão da Polícia Municipal.....	21
Quadro 16 - Missão das Forças Armadas	22
Quadro 17 - Missão da Autoridade Nacional da Aviação Civil	22
Quadro 18 - Missão do INEM.....	22
Quadro 19 - Missão dos serviços de saúde.....	23
Quadro 20 - Missão Do Delegado de Saúde Coordenador do ACES Póvoa do Varzim/ Vila do Conde.....	23
Quadro 21 - Sapadores Florestais Portucalea – Associação Florestal do Grande Porto.....	23
Quadro 22 – Missão da Autoridade Marítima Local.....	24
Quadro 23 - Missão da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila do Conde	24
Quadro 24 - Entidades com Dever de Cooperação	25
Quadro 25 - Missão da PJ.....	26
Quadro 26 - Missão do SEF.....	26
Quadro 27 - Missão do INMLCF - Delegação do Norte.....	27
Quadro 28 - Missão do MP	27
Quadro 29 - Missão do Instituto de Segurança Social – Serviço Local de Vila do Conde	27
Quadro 30 - Missão das IPSS (identificadas em III-2)	28
Quadro 31 - Missão do Corpo Nacional de Escutas (Agrupamentos 131, 439, 568, 572, 994, 1338 e 1408)	28
Quadro 32 - Missão do ICNF	28
Quadro 33 - Missão da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.....	29
Quadro 34 - Missão da REN – Portgás Distribuição.....	29

Quadro 35 - Missão da EDP	29
Quadro 36 - Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A.	29
Quadro 37 - Missão da ANSR.....	30
Quadro 38 - Missão dos operadores de transportes coletivos (identificados em III-2).....	30
Quadro 39 - Missão da ANACOM.....	30
Quadro 40 – Missão dos operadores de telecomunicações	30
Quadro 41 - Missão dos órgãos de comunicação social	31
Quadro 42 - Missão das entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água	31
Quadro 43 - Missão da APA.....	31
Quadro 44 - Missão do IPMA.....	32
Quadro 45 - Missão das Empresas de Segurança Privada	32
Quadro 46 – Gestão Administrativa e Financeira	56
Quadro 47 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação	59
Quadro 48 – Equipas de Avaliação Técnica (EAT).....	60
Quadro 49 – Apoio Logístico às Forças de Intervenção	63
Quadro 50 – Apoio Logístico às Populações	66
Quadro 51 – Estrutura e Valências de Gestão das ZCAP	68
Quadro 52 – ZCAP do Município de Vila do Conde.....	69
Quadro 53 - Comunicações	71
Quadro 54 – Redes de Comunicações	73
Quadro 55 – Informação Pública.....	74
Quadro 56 – Confinamento e/ou Evacuação	77
Quadro 57 – ZCI do Município de Vila do Conde	79
Quadro 58 – Manutenção da Ordem Pública.....	82
Quadro 59 – Perímetros de Segurança	83
Quadro 60 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	85
Quadro 61 - Postos de triagem do município de Vila do Conde.....	86
Quadro 62 – Apoio psicológico	88
Quadro 63 – Socorro e Salvamento.....	90
Quadro 64 – Serviços Mortuários.....	93
Quadro 65 – ZRnM e NecPro do município de Vila do Conde	96

Índice de mapas

Mapa 1 – Rede viária do município.....	34
Mapa 2 – Rede de abastecimento de água no município.....	34
Mapa 3 – Rede de saneamento no município	35
Mapa 4 – Rede de energia elétrica do município.....	36

Mapa 5 – Infraestruturas de gás natural do município.....	37
Mapa 6 – Rede de postos de combustível do município	38
Mapa 7 – Zonas industriais no município.....	39
Mapa 8 – Instalações dos Agentes de Proteção Civil do município	40
Mapa 9 – Estruturas autárquicas e entidades de apoio no município	41
Mapa 10 – Equipamentos escolares no município	42
Mapa 11 – Equipamentos Culturais no município.....	43
Mapa 12 – Equipamentos desportivos no município	44
Mapa 13 – Equipamentos sociais do município.....	45
Mapa 14 – Equipamentos de saúde no município	46
Mapa 15 – Equipamentos religiosos no município.....	47
Mapa 16 – Farmácias do município	48
Mapa 17 - Portos de pesca do município.....	49
Mapa 18 – Restaurantes do município	50
Mapa 19 – Zonas de Concentração e Reserva (ZCR).....	52
Mapa 20 - Pontos de entrega do município	66
Mapa 21 – ZCAP do Município de Vila do Conde.....	69
Mapa 22 – ZCI do Município de Vila do Conde	79
Mapa 23 – Itinerários de evacuação do Município de Vila do Conde.....	80
Mapa 24 – Postos de Triagem do Município de Vila do Conde.....	86
Mapa 25 - ZRnM e NecPro do município	98

PARTE II - EXECUÇÃO

1. ESTRUTURAS



Assim que se verifique, no município de Vila do Conde, a ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe são, imediatamente, desencadeadas as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação, com o intuito de minimizar os riscos e atenuar os seus efeitos. O desencadeamento destas ações é da competência do Presidente da Câmara Municipal, no exercício das suas funções de responsável municipal da política de proteção civil, conforme explicitado no nº. 1 do artigo 35º. da Lei nº. 27/2006, de 03 de julho (na redação dada pela Lei nº. 80/2015, de 03 de agosto).

O presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde é apoiado por estruturas de coordenação política e institucional e por estruturas de comando operacional, conforme figura seguinte:

Figura 1 - Estrutura e medidas iniciais de resposta



De referir que em caso de acidente grave ou catástrofe, o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde), bem como a CMPC encontram-se em contacto permanente com o CSREPC do Área Metropolitana do Porto, assegurando, deste modo, a eficácia e concretização das ações a desencadear, garantindo, simultaneamente, que a informação a prestar às restantes entidades intervenientes no plano se encontra atualizada.

1.1 Estruturas de Direção Política

Enquanto responsável pela direção da política de proteção civil no âmbito municipal, o Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde é a Autoridade Municipal de Proteção Civil (n.º.1 do artigo 35.º da Lei n.º. 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º. 80/2015, de 03 de agosto), a quem compete:

- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (n.º. 1 do artigo 35.º. Da Lei n.º. 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º. 80/2015);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta de âmbito municipal;
- Manifestar-se expressamente, sempre que possível e mediante audição por parte da entidade responsável ou competente pela tutela da proteção civil, sobre as declarações de alerta e contingência de âmbito supramunicipal, sempre que o seu Município seja abrangido;
- Dirigir de forma efetiva e permanente o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver no domínio da proteção civil, designadamente em operações de proteção, socorro e assistência, com especial relevo em situações de alerta, contingência ou calamidade;
- Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas em funções de Proteção Civil na área operacional do seu Município ou solicitar a colaboração das Forças Armadas diretamente ao comandante da unidade implantada no seu Município, nos casos previstos no artigo 53.º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação em vigor.
- Presidir à Comissão Municipal de Proteção Civil;
- Nomear o Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Exercer as demais competências e atribuições que lhe advenham da lei ou regulamento próprio, no âmbito da proteção civil.

Visando o efetivo cumprimento das ações supracitadas, o Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 Estruturas de Coordenação Política e Institucional

A coordenação política e institucional, a nível municipal, é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Vila do Conde. No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear (n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).

A Comissão Municipal de Proteção Civil de Vila do Conde é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde ou Vereador com a competência delegada, sendo composta nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, pelas seguintes entidades:

- O presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;
- O Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Um representante da estrutura de comando da Corporação de Bombeiros Voluntários de Vila do Conde;
- Um representante da Guarda Nacional Republicana de Vila do Conde;
- Um representante da Polícia de Segurança Pública de Vila do Conde;
- O Comandante da Autoridade Marítima - Capitania do Porto de Vila do Conde/Póvoa de Varzim;
- O Coordenador da Polícia Municipal;
- Delegado de Saúde Coordenador do ACES Póvoa do Varzim/ Vila do Conde;
- O dirigente máximo da Unidade Local de Saúde ou o Diretor Executivo do ACES Póvoa de Varzim/ Vila do Conde;
- O Diretor do Centro Hospitalar Póvoa de Varzim – Vila do Conde;
- Um representante da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila do Conde;
- Um representante dos serviços de Segurança Social de Vila do Conde;
- Um representante das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Vila do Conde;
- Um representante das Juntas de Freguesia do Concelho, a designar pela Assembleia Municipal.
- Representantes de outras entidades e serviços, implantados no Município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características locais, contribuir para as ações da proteção civil.

A CMPC é então a entidade responsável por mobilizar os Agentes necessários à prossecução das operações de socorro e assegurar que cada um executa as missões que lhe estão atribuídas em articulação com os restantes. A CMPC é ainda responsável por executar as seguintes missões (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019):

Diligenciar pela elaboração de planos Municipais de emergência de Proteção Civil;

Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de Proteção Civil que sejam desenvolvidas por Agentes públicos;
Dar parecer sobre o acionamento dos planos Municipais de emergência de Proteção Civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
Promover e apoiar a realização de exercícios a Nível Municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de Proteção Civil;
Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPCVC, a CMPC de Vila do Conde reunirá no edifício:

Local de reunião:
Quartel da Corporação de Bombeiros Voluntários de Vila do Conde Rua D. Sancho I, 4480-876 Vila do Conde
Local alternativo de reunião:
Câmara Municipal de Vila do Conde Praça da Vasco da Gama 4480-454 Vila do Conde

As convocações são feitas por escrito, com antecedência mínima de sete dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação que será feita através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico), sendo posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico.

1.3 Estruturas de Comando Operacional

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (artigo 3º. do Despacho nº. 3317/A/2018, de 03 de abril).

As competências e responsabilidades do COS são as seguintes (artigo 6º. do Despacho nº. 3317/A/2018, de 03 de abril):

- Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);
- Efetuar o reconhecimento do teatro de operação, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CSREPC territorialmente competente;
- Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no teatro de operação;
- Propor ao CSREPC o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- Garantir ao CSREPC a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do teatro de operação;

- f) Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- g) Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- h) Ocupar infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- i) Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- j) Solicitar, dando conhecimento ao CSCREPC, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível municipal;
- k) Garantir ao CSREPC a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- l) Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- m) Promover a realização de briefings regulares como forma de:
 - i. Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e natureza do teatro de operação;
 - ii. Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
 - iii. Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;
- n) Determinar a localização do PCO;
- o) Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- p) Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandantes de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

1.3.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL

Em cada Teatro de Operações (TO) existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência, destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios.

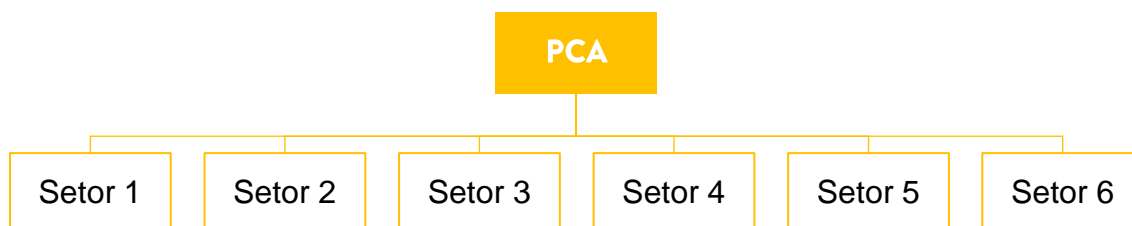
O artigo 11º. do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, define as competências do PCO.

Este é constituído pelo COS, Coordenador do posto de comando operacional, adjunto do COS e pelos representantes das entidades com meios humanos e materiais empenhados na operação ou que o COS considere pertinentes para o desenrolar da operação.

1.3.2 ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL

Quando determinada a passagem à Fase VI do SGO, o TO é organizado em Áreas de Intervenção Municipal e Setores. A Área de Intervenção Municipal é delimitada pelos limites geográficos do Município. Em cada Área de Intervenção Municipal podem ser constituídos até seis Setores.

Figura 2 - Posto de Comando de Área (PCA)



1.3.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O Coordenador Municipal de Proteção Civil depende hierarquicamente e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, nos termos do n.º 3, do artigo 14.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril, adaptação formulada por força da segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, introduzida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.

O Coordenador Municipal de Proteção Civil de Vila do Conde tem como principais competências:

PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
<i>Dirigir o SMPC;</i>
<i>Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do Concelho;</i>
<i>Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;</i>
<i>Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;</i>
<i>Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo Município;</i>
<i>Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;</i>
<i>Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS;</i>
<i>Emitir avisos de proteção civil, nas situações inusitadas e inadiáveis, em que não seja possível convocar a CMPC</i>

1.3.2.1 CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL MUNICIPAL (CCOM)

O CCOM assegura, no plano operacional e institucional, a avaliação, acompanhamento, coordenação e articulação permanente dos serviços municipais, entidades, organismos e

instituições presentes e imprescindíveis às operações de proteção e socorro, de emergência e proteção civil e de assistência decorrentes de situações previsíveis ou inopinadas de acidente grave ou catástrofe, em função das necessidades operacionais, da natureza do fenómeno e da gravidade e extensão dos seus potenciais efeitos.

A coordenação institucional do CCOM é assegurada pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil.

Nos termos do artigo 6.º do anexo I do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o CCOM tem por atribuições:

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL MUNICIPAL
<i>Integrar, monitorizar e avaliar toda a atividade operacional quando em situação de acidente grave ou catástrofe</i>
<i>Assegurar a ligação operacional e a articulação municipal com os agentes de Proteção Civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;</i>
<i>Garantir que as entidades e instituições integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e ao nível do escalão municipal, os meios necessários ao desenvolvimento das ações tidas como pertinentes à resolução ou supressão da situação de emergência, assim como dos meios de reforço necessários;</i>
<i>Estabelecer os contactos e articular os fluxos de informação de carácter operacional com o subsistema de proteção civil de nível superior, nomeadamente para efeitos de pontos de situação e de reforço de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção e socorro na área do município;</i>
<i>Assegurar o desencadeamento das ações consequentes às declarações das situações de alerta, de contingência e de calamidade, assim como à transferência de competências para o subsistema de proteção civil, de nível superior, na medida em que os objetivos da proteção civil não possam ser alcançados pelo subsistema de proteção civil de âmbito municipal, atenta a dimensão, magnitude e a gravidade dos efeitos perpetuados pelas ocorrências;</i>
<i>Recolher, gerir e analisar a informação estratégica necessária ou relevante à componente operacional, detida pelas entidades e organizações integrantes;</i>
<i>Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência em específico e/ou do estado de prontidão ativado, as informações de carácter estratégico essencial à componente de comando operacional tático e estratégico;</i>
<i>Informar permanentemente a autoridade política respetiva, de todos os factos relevantes que possam gerar problemas, constrangimentos ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;</i>
<i>Colaborar na emissão do estado de alerta especial, na respetiva área de jurisdição ou competência, sempre que solicitado pelo SMPC.</i>

2. RESPONSABILIDADES

A articulação entre os diversos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação empenhadas nas operações de proteção civil é fundamental para o sucesso das operações e um dos objetivos deste plano.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

A Câmara Municipal de Vila do Conde / SMPC de Vila do Conde, como serviços de proteção civil, desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta. O SMPC é composto por:

- Presidente da Câmara Municipal;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM);
- Gabinete de Prevenção e Planeamento;
- Gabinete Técnico Florestal;
- Gabinete de Segurança Contra Incêndio em Edifícios;
- Apoio Jurídico e Administrativo;
- Equipa de Apoio Logístico e Operacional.

Estes serviços podem ser apoiados por Unidades Locais de Proteção Civil estabelecidas ao nível das Juntas de Freguesia, por determinação da CMPC de Vila do Conde. As Responsabilidades dos SMPC e das ULPC foram enquadradas segundo a Lei n.º 65/2007, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019.

Quadro 1 - Missão da Câmara Municipal de Vila do Conde / SMPC de Vila do Conde

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE / SMPC DE VILA DO CONDE
<ul style="list-style-type: none"> • Executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria; • Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; • Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; • Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; • Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil; • Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal; • Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; • Manter a informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; • Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; • Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência; • Inventariar e atualizar permanentemente os registos de meios e dos recursos existentes no concelho com interesse para as operações de proteção e socorro; • Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; • Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; • Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;

- Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);
- Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16º-A;
- Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;
- Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;
- Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face *a situação.

Quadro 2 – Missão do Gabinete de Prevenção e Planeamento

GABINETE DE PREVENÇÃO E PLANEAMENTO

- Proceder gradual e progressivamente à inventariação e análise de riscos coletivos e promover a sua prevenção, gestão ou eliminação;
- Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e recursos existentes na área do concelho, com interesse para a proteção civil, bem como promover a articulação, mobilização ou empenhamento de meios ou veículos especiais externos;
- Rever e atualizar o Plano Municipal de Emergência e elaborar os planos sectoriais necessários;
- Colaborar com os estabelecimentos de ensino e com os serviços municipais competentes, na operacionalização e aperfeiçoamento dos planos de prevenção e emergência, colaborando para o efeito na organização de exercícios e simulacros nestes estabelecimentos;
- Promover o estudo e planeamento do apoio logístico a prestar às vítimas e forças de socorro em situação de emergência, junto dos serviços municipais e entidades responsáveis pela Área Psicossocial;
- Emitir as informações técnicas que lhe forem solicitadas, relativas aos assuntos relacionados com questões de proteção civil;
- Prestar apoio técnico-operacional às intervenções do âmbito do SMPC;
- Promover a organização da população, através de ações de divulgação e sensibilização no domínio da proteção civil, para fazer face aos riscos e cenários mais prováveis, em articulação com os demais serviços e entidades competentes neste domínio.
- Garantir a funcionalidade e eficácia do Sistema de Proteção Civil Municipal e estabelecer sistemas alternativos de execução das tarefas dos SMPC, se necessário, em situação de crise;
- Realizar ou propor a realização de estudos técnicos com vista à identificação, análise, e consequências dos riscos naturais, tecnológicos, e sociais que possam afetar o Município de Vila do Conde, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, através da utilização de cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
- Manter informação atualizada sobre acidentes graves ou catástrofes ocorridas no concelho de Vila do Conde, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso particular;
- Identificar em sede de planeamento locais para levantamento de centros de alojamento a acionar em situação de emergência, a serem levantados, organizados e geridos pelas entidades e serviços identificados nos respetivos planos de emergência;
- Propor Planos de Operações/Diretivas e planos prévios de intervenção que sejam solicitados, preparar e propor a execução de exercícios e/ou simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
- Articular e colaborar, com a respetiva unidade orgânica competente, no desenvolvimento e operacionalização dos instrumentos, de natureza regulamentar, vocacionados para o planeamento, gestão e ordenamento do território;
- Providenciar o desenvolvimento e garantir a funcionalidade, articuladamente com a unidade orgânica competente, da documentação, fluxos e procedimentos administrativos internos, relacionados com a atividade da proteção civil;
- Assegurar, em articulação com as restantes unidades orgânicas e entidades externas, a coordenação, programação, planeamento e execução das tarefas e alocação dos meios e recursos necessários à operacionalização dos eventos de relevância ou interesse municipal,
- Proceder à programação, planeamento e execução de exercícios e simulacros, que contribuam e/ou promovam o aumento da capacidade de resposta e intervenção dos Agentes de Proteção Civil (APC), bem como das demais entidades e organismos intervenientes nas operações e ações de proteção civil;

- Assegurar a comunicação e a articulação permanente entre os subsistemas de proteção civil, de nível superior ou inferior, promovendo a atualização e registo constante de toda a informação referente às situações de emergência, sobretudo no que concerne ao empenhamento, alocação e projeção de meios e recursos, garantindo o respetivo registo cronológico efetivo da tomada de decisão e procedimentos adotados;
- Assegurar a preparação e verificação, de forma preventiva e em função e em função do estado de alerta especial em vigor, da disponibilidade e operacionalidade dos meios, recursos, equipamentos, sistemas e materiais tidos como necessários ou pertinentes à prossecução das ações de emergência e proteção civil e das operações de proteção e socorro, garantindo o cumprimento efetivo dos graus de prontidão e mobilização predefinidos;
- Monitorizar, de forma permanente, a situação operacional municipal, promovendo a avaliação e antecipação, em cada fase do sistema de gestão de operações, da capacidade de resposta, mobilização e intervenção operacional associada aos APC, por forma a garantir a sustentabilidade operacional necessária à resolução das situações de emergência;
- Assegurar, em permanência, a operacionalização e funcionalidade das estruturas de coordenação operacional institucional e de direção política;
- Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas, de acordo com as situações.

Quadro 3 – Missão do Gabinete Técnico Florestal

GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

- Apoiar técnico e administrativo a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Vila do Conde;
- Elaborar e atualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e Plano Operacional Municipal;
- Participar nos processos de planeamento e de ordenamento dos espaços rurais e florestais;
- Acompanhar os programas de ação previstos no PMDFCI;
- Centralizar a informação relativa aos incêndios rurais ocorridos no concelho;
- Promover o cumprimento das ações previstas no Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI);
- Acompanhar e divulgar o risco diário de incêndio florestal;
- Relacionamento com entidades públicas e privadas no âmbito da defesa da floresta contra incêndios (DFCI);
- Coadjuvar o Presidente da Comissão e da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) em reuniões e em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios rurais e designadamente na gestão dos meios municipais associados a DFCI e a combate de incêndios rurais;
- Supervisionar e controlar a qualidade das obras municipais e das subcontratadas no âmbito de DFCI;
- Construir e gerir o sistema de informação geográfica de DFCI;
- Gerir a base de dados de DFCI;
- Emitir propostas e pareceres no âmbito das medidas e ações DFCI;
- Constituir e manter o dossier com legislação;
- Elaborar os relatórios de atividades, os relatórios de acompanhamento e os relatórios finais dos programas de ação previstos no PMDFCI;
- Elaborar informações mensais (periódicas) sobre os incêndios ocorridos no município;
- Elaborar informação especial sobre os grandes incêndios;
- Promover ações de sensibilização dos munícipes;
- Participar em ações de Formação e Treino no âmbito do DFCI.
- Elaborar as atas das reuniões, bem como, conferir as presenças nas reuniões, verificar o quórum e assegurar o expediente da Comissão.
- Apoiar todas as ações e operações de proteção civil.

Quadro 4 – Missão do Gabinete de Segurança Contra Incêndios em Edifícios

GABINETE DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EM EDIFÍCIOS

- Apoiar e esclarecer sobre o cumprimento das condições de segurança contra incêndios em edifícios;
- Assegurar o bom funcionamento dos hidrantes (marcos de incêndio ou bocas de incêndio) no concelho, incluindo a atualização permanente do seu cadastro e registo;
- Analisar medidas de autoproteção para eventos;
- Efetuar ações de fiscalização na sua área territorial, quanto às utilizações-tipo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da 1.ª categoria de risco e que são edifícios do tipo habitacionais, estacionamentos, administrativos, escolares, hospitalares e lares de idosos, espetáculos e reuniões públicas, hoteleiros e restauração, comerciais e gares de transportes, desportivos e de lazer, museus e galerias de arte, bibliotecas e arquivos, industriais, oficinas e armazéns;
- Elaborar projetos de SCIE e medidas de autoproteção para todos os edifícios municipais como sendo os equipamentos escolares, museológicos, culturais, sociais, recreativos e administrativos, etc.;
- Responder à transferência de competências relativas à segurança contra incêndios.

Quadro 5 – Missão do Apoio Jurídico e Administrativo

APOIO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO

- Assegurar o apoio jurídico e administrativo a toda a estrutura do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Executar as tarefas inerentes à receção, classificação e organização do arquivo dos documentos enviados ao Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Assegurar uma adequada circulação de documentos pelos diversos serviços e entidades envolvidas, diligenciando, em tempo, a divulgação das Normas e Orientações definidas;
- Promover a aquisição de equipamentos e materiais necessários ao funcionamento eficaz do SMPC procedendo à sua distribuição, garantindo a sua correta manutenção e controlo;
- Organizar e manter atualizado o inventário de bens móveis, de acordo com as regras definidas;
- Executar outras funções que sejam superiormente cometidas em matéria jurídica e administrativa.

Quadro 6 – Missão da Equipa de Apoio Logístico e Operacional

GABINETE DA EQUIPA DE APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL

- Assegurar a execução, com os meios humanos e materiais do município, das intervenções técnicas que lhe forem confiadas no âmbito do SMPC.

Quadro 7 – Missão do Gabinete de Apoio à Presidência

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

- Emitir comunicados e avisos e divulga informações juntos dos órgãos de comunicação social;
- Gerir as relações com os órgãos de comunicação social, intervindo em momentos de gestão de crise;
- Garantir o cumprimento das regras protocolares;
- Gerir as relações públicas internas e externas, pelo que tem como função melhorar e tornar mais eficiente o relacionamento entre a autarquia e os municípios;
- Gerir a base de dados institucional da autarquia que poderá ser útil para o envio de informações;

- Gerir a comunicação da imagem da câmara nos seus diferentes suportes, nomeadamente os avisos e comunicados aos diversos órgãos de comunicação social

Quadro 8 – Missão do Departamento de Administração Geral e Financeira

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- Proceder à liquidação das despesas suportadas pela CM de Vila do Conde;
- Proceder à distribuição dos materiais a seu cargo necessários às operações de socorro em articulação com o Serviço de Gestão de Stocks;
- Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção;
- Assegura o bom funcionamento das infraestruturas de circulação rodoviária e pedonal do município, nomeadamente estradas e caminhos municipais, redes pluviais, rede de iluminação pública, pontes, viadutos, arruamentos urbanos e praças;
- Assegura a desobstrução de sarjetas;
- Mobilizar meios para apoio nas derrocadas;
- Assegurar a desobstrução e limpeza de condutas afetadas pela catástrofe.
- Assegurar os registos e procedimentos contabilísticos associados às requisições decorrentes da ativação do PMEPCVC;
- Administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos.

Quadro 9 – Missão do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

- Verificar o cumprimento das normas regulamentares em vigor, no âmbito da edificação, da higiene e segurança, bem como promover os procedimentos adequados em função das ocorrências verificadas;
- Assegurar a gestão do Sistema de Informação Geográfica do Município, dando apoio à utilização do mesmo por outros serviços e da CMPC através da disponibilização de bases de dados, articulados com desenhos cartográficos.

Quadro 10 – Missão do Departamento de Projetos e Obras Municipais

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS MUNICIPAIS

- Executar as vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações;
- Apoiar na avaliação e quantificação dos danos;
- Apoiar logisticamente a sustentação das operações através do acionamento de maquinaria específica;
- Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;
- Disponibilizar meios de transporte de pessoas;
- Disponibilizar meios de apoio ao alojamento temporário da população deslocada;
- Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas;
- Estabilizar infraestruturas, desobstruir vias, remover destroços, proceder à limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;
- Proceder à avaliação de estragos sofridos pelas infraestruturas e apoiar a sua reabilitação;
- Auxiliar no transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados.

Quadro 11 – Missão dos Serviços Veterinários

SERVIÇOS VETERINÁRIOS
<ul style="list-style-type: none"> • Prestar cuidados animais case estes estejam envolvidos na ocorrência.

Quadro 12 – Missão das Juntas de Freguesia

JUNTAS DE FREGUESIA/UNIDADES LOCAIS DE PROTEÇÃO CIVIL (TODAS AS FREGUESIAS)
<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar com meios próprios as ações de socorro; • Auxiliar logisticamente, na medida das suas possibilidades, a população afetada; • Apoiar as ações de evacuação na sua área de intervenção. • Disponibilizar todas as informações consideradas úteis ou requisitadas pelo COS e CMPC; • Divulgar informação junto da população local; • Gerir sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, em particular os danos humanos; • Colaborar no recenseamento e registo da população afetada • Cooperar com a CMO na sinalização das estradas e caminhos municipais afetados, assim como, na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico. • Auxiliar na reparação das infraestruturas afetadas pelo evento. • Informar a CMO de todas as questões pertinentes para a reposição das condições de normalidade.

2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

No quadro seguinte, encontram-se identificados os agentes de proteção civil que poderão ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 13 - Agentes de Proteção Civil

<i>Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila do Conde;</i>
<i>Guarda Nacional Republicana (Posto Territorial de Vila do Conde);</i>
<i>PSP – Esquadra de Vila do Conde;</i>
<i>Polícia Municipal;</i>
<i>Forças Armadas;</i>
<i>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC);</i>
<i>INEM;</i>
<i>ACES Grande Porto IV - Póvoa do Varzim / Vila do Conde;</i>
<i>Delegado de Saúde Coordenador do ACES Póvoa do Varzim/ Vila do Conde;</i>
<i>Sapadores Florestais Portucalea – Associação Florestal do Grande Porto</i>
<i>Autoridade Marítima Local – Capitania de Vila do Conde</i>

Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila do Conde.

Os agentes de proteção civil que podem atuar no município de Vila do Conde em caso de acidente grave ou catástrofe bem como as suas respetivas missões, encontram-se identificados nos próximos quadros.

Quadro 14 - Missão do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila do Conde

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA DO CONDE
<ul style="list-style-type: none"> • Combater incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Garantir socorro e transporte de acidentados e doentes; • Participar na urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar nas ações de mortuária, nas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA); • Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de PCO; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Efetuar abastecimento de água. • Efetuar ações de rescaldo na zona sinistrada; • Colaborar na disponibilização apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Apoiar o regresso das populações e transportar os acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; • Participar na reabilitação de infraestruturas; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

Quadro 15 - Missão da GNR

GNR
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp; • Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios de força operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR: • Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência; • Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência;

- Executar, através de Unidades de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de intervenção, em emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos;
- Receber e guardar os espólios das vítimas;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Definir e implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- Assegurar a coordenação da atividade de prevenção, vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente.

Quadro 16 – Missão da PSP

PSP

- Assegurar a manutenção da ordem, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp;
- Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios de força operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência;
- Prevenir, detetar e investigar atividades criminosas;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e das infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Prever e coordenar um serviço de estafetas de apoio à emergência;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos;
- Receber e guardar os espólios das vítimas;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Definir e implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção.

Quadro 17 - Missão da Polícia Municipal

POLÍCIA MUNICIPAL

- Controlar o acesso à zona sinistrada (rodoviária e pedonal);
- Garantir a proteção de pessoas e bens;
- Controlar o tráfego;
- Proceder à abertura de corredores de emergência;
- Colaborar no serviço de estafetas de apoio à emergência;
- Assegurar outras tarefas que sejam superiormente definidas.

Quadro 18 - Missão das Forças Armadas

FORÇAS ARMADAS

- Ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
- Reforçar o pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;
- Ações de busca e salvamento;
- Disponibilizar equipamentos e apoio logístico para as operações;
- Reabilitar infraestruturas;
- Executar os reconhecimentos terrestres, aéreos e marítimos e prestação de apoio em comunicações.

O presidente da câmara municipal é competente para solicitar ao presidente da ANEPC a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu Município. Este pode ainda solicitar a colaboração das Forças Armadas diretamente ao comandante da unidade implantada no seu Município, nos casos previstos no artigo 52.º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015.

Quadro 19 - Missão da Autoridade Nacional da Aviação Civil

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)

- Promover segurança aeronáutica;
- Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas (mantém uma ponte de comunicação contínua com a ANEPC, fornece esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam em operações de proteção civil e socorro, disponibiliza técnicos de apoio direto à evolução dos meios aéreos no Teatro de Operações, durante os períodos de alerta);
- Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.

Quadro 20 - Missão do INEM

INEM

- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referência e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;
- Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;
- Coordenar o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência;
- Apoiar o regresso das populações;
- Prestar cuidados médicos às vítimas;
- Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção.

Quadro 21 - Missão dos serviços de saúde

ACES GRANDE PORTO IV – PÓVOA DE VARZIM / VILA DO CONDE

- Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- Colaborar no apoio psicológico à população afetada;
- Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- Prestar assistência médica e medicamentos à população;
- Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para esta unidade de saúde;
- Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.
- Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
- Colaborar nas operações de regresso das populações;
- Garantir o atendimento e o acompanhamento à população afetada.

Quadro 22 - Missão Do Delegado de Saúde Coordenador do ACES Póvoa do Varzim/ Vila do Conde

DELEGADO DE SAÚDE COORDENADOR DO ACES PÓVOA DO VARZIM/ VILA DO CONDE

- Coordenar e supervisionar o exercício de autoridade de saúde no respetivo âmbito geodemográfico;
- Fazer cumprir as normas que tenham por objeto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais;
- Exercer a coordenação a nível local de vigilância e investigação epidemiológica, nos termos da legislação aplicável;
- Levantar autos relativos às infrações e instruir os respetivos processos, solicitando, quando necessário, o concurso das autoridades administrativas e policiais, para o bom desempenho das suas funções;
- Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei ou que lhe hajam sido superiormente delegados ou subdelegados pela autoridade de saúde regional;
- Colaborar, dentro da sua área de competência, com as unidades de saúde do seu âmbito geográfico, em atividades conjuntas, definidas em legislação específica;
- Fazer cumprir as normas do Regulamento Sanitário Internacional.

Quadro 23 - Sapadores Florestais Portucalea – Associação Florestal do Grande Porto

SAPADORES FLORESTAIS PORTUCALEA

- Proceder à abertura e desobstrução de caminhos;
- Executar ações de vigilância, ataque inicial e apoio ao ataque ampliado aos incêndios rurais, sempre que solicitado;
- Apoiar no transporte de pessoas e bens em situações meteorológicas adversas;
- Apoiar no abastecimento de água.
- Executar ações de rescaldo.

Quadro 24 – Missão da Autoridade Marítima Local

AUTORIDADE MARÍTIMA LOCAL
<ul style="list-style-type: none"> • Cooperar com as forças de segurança na manutenção da ordem e tranquilidade públicas; • Assegurar a rapidez e segurança das operações de evacuação de populações, especialmente em espaços costeiros; • Colaborar nas ações de mortuária; • Prestar o auxílio e socorro a naufragos e a embarcações; • Coordenar as ações de combate à poluição, nos termos definidos no Plano Mar Limpo¹; • Desenvolver operações de contenção e recolha de hidrocarbonetos derramados; • Emitir alertas à navegação quanto a atividades ou acontecimentos no espaço marítimo; • Receber comunicações de socorro de embarcações que necessitem de ajuda urgente e assegurar a manutenção das comunicações durante as operações de socorro; • Colaborar nas ações de busca e salvamento de sinistrados; • Difundir alerta de emergência e aviso às populações relativamente à segurança nas praias. • Impedir o acesso a zonas acidentadas onde subsista risco para a segurança pública. • Prestar apoio nas ações de localização de vítimas que se encontrem submersas; • Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; • Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp; • Auxiliar nas ações de vistoria a infraestruturas submersas.

Quadro 25 - Missão da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila do Conde

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO DE VILA DO CONDE
<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio aos restantes Agentes de Proteção Civil e executar ações de busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; • Executar missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; • Colaborar na evacuação de feridos e o transporte de desalojados e ilesos; • Transportar desalojados e ilesos; • Instalar estruturas móveis nas ZCAP; • Participar no levantamento de feridos e cadáveres, bem como no transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; • Apoiar nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecProv; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas; • Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas; • Apoiar o regresso das populações; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Assegurar o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; • Gerir alojamentos temporários; • Enquadrar o pessoal voluntário que se oferecer para colaborar.

Existe um esforço de aproximação da CVP e das estruturas da ANEPC, nomeadamente com a presença da Delegação de Vila do Conde na CNPC, e nos Conselhos Distritais de Proteção Civil. Nesse seguimento, a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila do Conde exerce, em

¹ Plano operacional, resultante da **Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/93, onde estão definidas as** normas de actuação em qualquer tipo de emergência de que possa resultar derrame de hidrocarbonetos ou substâncias poluentes perigosas no mar.

cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação

Impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (n.º 1 do artigo 46.º.-A da Lei n.º. 80/2015, de 03 de agosto):

- a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b) Serviços de segurança;
- c) Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d) Serviços de Segurança Social;
- e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h) Organizações de voluntariado de proteção civil.

No quadro seguinte, encontram-se identificadas as entidades com dever de cooperação que podem ser chamados a atuar em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe:

Quadro 26 - Entidades com Dever de Cooperação

<i>Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte;</i>
<i>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) – Direção Regional do Norte;</i>
<i>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) – Delegação do Norte;</i>
<i>Ministério Público (MP);</i>
<i>Instituto de Segurança Social – Serviço Local de Vila do Conde;</i>
<i>IPSS de Vila do Conde;</i>
<i>CNE - Corpo Nacional de Escutas (Agrupamentos 131, 439, 568, 572, 994, 1338 e 1408);</i>
<u><i>Florestas e Conservação da Natureza:</i></u> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);</i>
<u><i>Indústria e Energia:</i></u> <ul style="list-style-type: none"> • <i>REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.;</i> • <i>REN – Portgás Distribuição;</i> • <i>E-Redes.</i>
<u><i>Transportes:</i></u> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Infraestruturas de Portugal, S.A;</i>

<ul style="list-style-type: none"> • <i>Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ASNR);</i> • <i>Operadores de transporte coletivo.</i>
<p><u>Comunicações:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM);</i> • <i>Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, Vodafone, NOWO);</i> • <i>Órgãos de Comunicação Social (Rádios regionais e locais “Rádio Foz do Ave” e “Rádio Linear”; rede de televisão nacional).</i>
<p><u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Câmara Municipal de Vila do Conde e Indaqua;</i> • <i>Agência Portuguesa do Ambiente (APA).</i>
<p><u>Mar e Atmosfera:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)</i>
<p><i>Empresas de Segurança Privada</i></p>

As missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, a prestar pelas entidades com dever de cooperação, encontram-se identificadas nos quadros seguintes.

Quadro 27 - Missão da PJ

POLÍCIA JUDICIÁRIA (PJ) – DIRETORIA DO NORTE
<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar nas ações de mortuária; • Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp; • Coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação criminal; • Desenvolver e promover ações de prevenção, deteção e investigação da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciárias competentes.

Quadro 28 - Missão do SEF

SEF – DIREÇÃO REGIONAL DO NORTE
<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; • Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; • Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; • Estabelecer os contatos eventualmente necessários com os diferentes consulados e Embaixadas.

Quadro 29 - Missão do INMLCF - Delegação do Norte

INMLCF – DELEGAÇÃO DO NORTE

- Prestar colaboração e assistência especializada;
- Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;
- Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;
- Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;
- Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;
- Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);
- Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp;
- Garantir toda a colaboração, no âmbito da sua especialidade, acionando o seu sistema de alerta na eventualidade de ser necessária à sua intervenção.
- Realização de autópsias e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subseqüente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos.

Quadro 30 - Missão do MP

MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

- Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF;
- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para ZRnM e destas para os NecProv;
- Receber informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecProv, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

Quadro 31 - Missão do Instituto de Segurança Social – Serviço Local de Vila do Conde

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL – SERVIÇO LOCAL DE VILA DO CONDE

- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários setores intervenientes;
- Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;
- Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários setores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;
- Participar no apoio logístico de continuidade às vítimas;
- Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
- Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Manter o registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Colaborar nas ações de movimentação das populações;
- Prestar apoio psicológico às populações.
- Apoiar as ações de regresso das populações;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;
- Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos, em articulação com o OCO;
- Assegurar a coordenação da intervenção nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual.

Quadro 32 - Missão das IPSS (identificadas em III-2)**INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE VILA DO CONDE**

- Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;
- Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;
- Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Disponibilizar locais de alojamento para deslocados.
- Atuar nos domínios do apoio logístico e social;
- Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;
- Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;
- Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.

Quadro 33 - Missão do Corpo Nacional de Escutas (Agrupamentos 131, 439, 568, 572, 994, 1338 e 1408) (identificadas em III-2)**CNE - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS (AGRUPAMENTOS 131, 439, 568, 572, 994, 1338, 1408)**

- Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência;
- Apoiar na montagem/ desmontagem das ZCAP;
- Apoiar nas operações de movimentação das populações;
- Colaborar nas ações de informação à população;
- Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Colaborar na montagem/ desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Colaborar, em articulação com a Câmara Municipal de Vila do Conde e o Instituto de Segurança Social de Vila do Conde, no enquadramento de voluntários a título individual ou de serviços públicos e privados, não especializado.

Quadro 34 - Missão do ICNF**INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF)**

- Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;
- Apoiar com meios próprios as ações de 1ª. Intervenção;
- Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios;
- Colaborar nas ações de socorro e resgate;
- Colaborar nas ações de informação pública.
- Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;
- Apoiar na execução de planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais.

Quadro 35 - Missão da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.**REN – REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, S.A.**

- Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;
- Manter informação atualizada sobre a situação da rede;
- Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes.
- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;
- Coordenar com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão;
- Coordenar com a entidade gestora do sistema de distribuição de gás a estabilização e segurança das redes de gás natural;
- Restabelecer a rede de distribuição de energia elétrica.

Quadro 36 - Missão da REN – Portgás Distribuição**REN – PORTGÁS DISTRIBUIÇÃO**

- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás natural tendo em conta as prioridades definidas.
- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;
- Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação das infraestruturas afetadas ou danificadas, no âmbito das suas competências;
- Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas redes;
- Assegurar a capacidade operacional dos serviços;
- Disponibilizar equipamentos de apoio a situações de emergência;
- Restabelecer a operacionalidade das suas infraestruturas, designadamente da rede de distribuição de gás natural.

Quadro 37 - Missão da E-Redes**E-REDES**

- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica tendo em conta as prioridades definidas.
- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;
- Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação das infraestruturas afetadas ou danificadas, no âmbito das suas competências;
- Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas redes;
- Assegurar a capacidade operacional dos serviços;
- Disponibilizar equipamentos de apoio a situações de emergência;
- Restabelecer a operacionalidade das suas infraestruturas, designadamente centrais e rede de transporte de distribuição de energia.

Quadro 38 - Missão da Infraestruturas de Portugal, S.A.**INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**

- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.;
- Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;
- Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte das vias.
- Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;

- Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

Quadro 39 - Missão da ANSR

AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA (ANSR)

- Regular e superintender as auditorias de segurança rodoviária, fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre o trânsito e segurança rodoviária e assegurar o processamento e gestão dos autos levantados por infrações ao Código da Estrada e legislação complementar;
- Uniformizar e coordenar a ação fiscalizadora das demais entidades intervenientes em matéria rodoviária, através da emissão de instruções técnicas e da aprovação dos equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito.

Quadro 40 - Missão dos operadores de transportes coletivos (identificados em III-2)

OPERADORES DE TRANSPORTES COLETIVOS

- Disponibilizar os meios possíveis e necessários para o transporte urgente de pessoas;
- Disponibilizar instalações para diversos fins.
- Assegurar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas;
- Disponibilizar meios e recursos das suas empresas para cumprimento das ações que lhe forem atribuídas.

Quadro 41 - Missão da ANACOM

AUTORIDADE NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES (ANACOM)

- Regular, supervisionar e representar o setor das comunicações do município;
- Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições;
- Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;
- Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão;
- Garantir emissões para o público;
- Colaborar na definição das ações do setor das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações.

Quadro 42 – Missão dos operadores de telecomunicações (identificadas em III-2)

OPERADORES DE TELECOMUNICAÇÕES (NOS, ALTICE, VODAFONE, NOWO)

- Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
- Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações;
- Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede;
- Disponibilizar um relatório de situação, onde constará a capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição;

- Garantir emissões para o público.

Quadro 43 - Missão dos órgãos de comunicação social (identificadas em III-2)

ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- Informar a população da ativação do PMEPCVC;
- Divulgar as medidas de autoproteção recomendadas pelo SMPC;
- Transmitir os comunicados emitidos pelo SMPC.

Quadro 44 - Missão das entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água (identificadas em III-2)

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CM VILA DO CONDE E INDAQUA

- Assegurar a capacidade operacional dos serviços;
- Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou reparação dos serviços;
- Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de acidente grave ou catástrofe;
- Garantir prioridades de acesso, em situação de acidente grave ou catástrofe. Aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações.
- Manter disponíveis os equipamentos para apoio em situações de falha de serviços.

Quadro 45 - Missão da APA

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)

- Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito dos acidentes NRBQ;
- Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;
- Prestar apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH;
- Ativar um sistema de aviso e alerta em situações graves de poluição hídrica;
- Inventariar todas as fontes potenciais de poluição para o meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de acidente;
- Assegurar a disponibilidade da água para o abastecimento público e, em seguida para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca;
- Promover o uso eficiente da água com medidas preventivas em situação normal e de seca;
- Verificar o estado e garantir o funcionamento da rede de monitorização da qualidade e quantidade da água;
- Verificar o cumprimento dos objetivos ambientais e dos programas de medidas definidos para as massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas;
- Analisar as incidências das atividades humanas sobre o estado das águas após acidente;
- Restabelecer as medidas de proteção e valorização de recursos hídricos previstas;
- Prever e combater acidentes graves de poluição posteriores;
- Respeitar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano e se necessário com medidas restritivas;
- Reabilitar as linhas de água degradadas e das zonas ribeirinhas;
- Corrigir os efeitos da erosão, transporte e deposição de sedimentos, designadamente ao nível da correção torrencial;
- Promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das linhas de água e das zonas envolventes;
- Promover a regularização e armazenamento dos caudais em função dos seus usos, situações de escassez e do controlo do transporte sólido;
- Assegurar o planeamento e a recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas.

Quadro 46 - Missão do IPMA

INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA (IPMA)

- Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;
- Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;
- Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;
- Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Elaborar cartas diárias de risco de incêndio do município;
- Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.

Quadro 47 - Missão das Empresas de Segurança Privada

EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA

- Apoiar as Forças de Segurança nas ações de proteção de bens e equipamentos em espaços públicos, quando solicitado;
- Assegurar a prevenção da prática de crimes, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos.



3. ORGANIZAÇÃO

3.1 *Infraestruturas de Relevância Operacional*

As infraestruturas de relevância operacional são aquelas que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência.

3.1.1 *INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS*

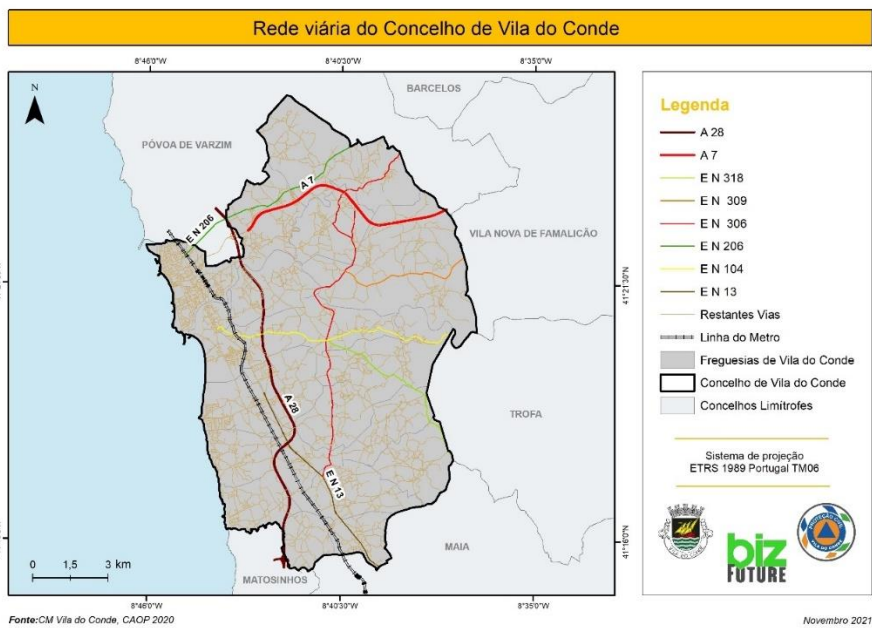
O município de Vila do Conde apresenta dois eixos rodoviários de destaque, que permitem a ligação entre freguesias e entre concelhos vizinhos: a **A7** (Este-Oeste) e a **A28** (Norte-Sul).

Destaque também para a **EN 13** que estabelece a ligação do município ao concelho da Maia; para a **EN 104** e a **EN 206** que, a seguir à **A7**, constituem os principais eixos a atravessar o município de este para oeste; e ainda a **EN 306** que possibilita a ligação das freguesias interiores, no sentido norte-sul. Esta interseca a **EN 309** e a **EN 318**, eixos que garantem a conectividade aos municípios de Vila Nova de Famalicão e da Trofa, respetivamente (**Mapa 1**).

Em termos de acessibilidades, refira-se ainda a importância da linha do metro, inaugurada em 2006, e que veio assegurar uma ligação rápida entre Vila do Conde e diversos pontos da Área Metropolitana do Porto. A linha do metro atravessa o município no sentido noroeste-sudeste, com paragens nas localidades de Vilar de Pinheiro, Modivas Sul, Modivas Centro, VC Fashion Outlet/ Modivas, Mindelo, Espaço Natureza, Varziela, Árvore, Azurara, Santa Clara, Vila do Conde, Alto de Pega, Portas Fronhas e São Brás, e terminando o seu percurso no município da Póvoa de Varzim.

No domínio das infraestruturas rodoviárias de relevância operacional em operações de proteção civil e de vital importância para a prevenção, planeamento, socorro e emergência, de referir ainda o conjunto de estradas municipais, caminhos municipais e caminho agrícolas e florestais que são igualmente importantes para garantir a segurança dos cidadãos.

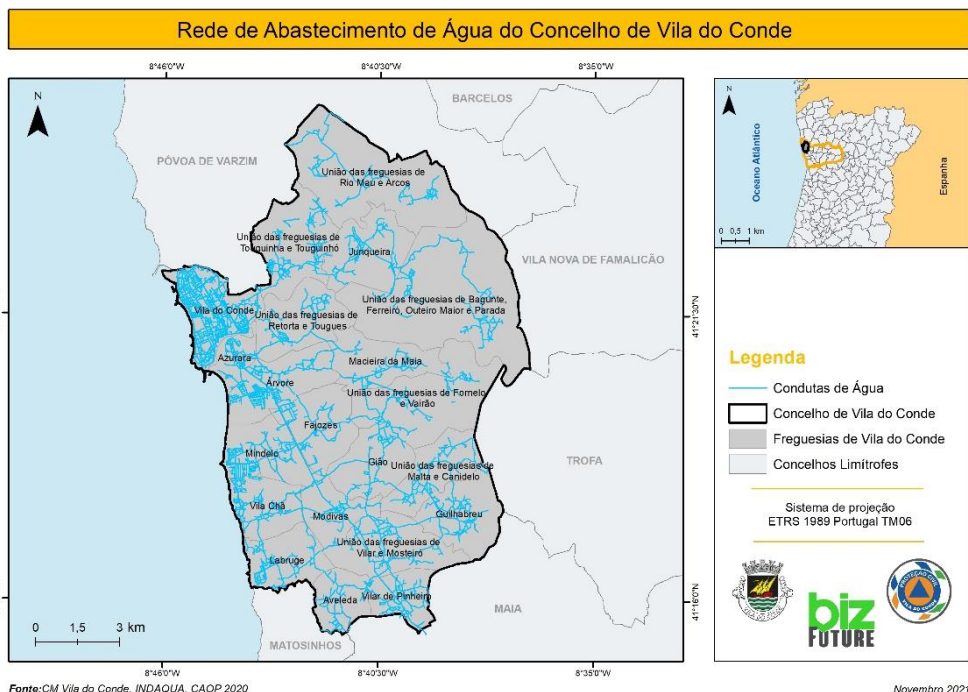
Mapa 1 – Rede viária do município



3.1.2 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A rede de abastecimento do município é concessionada pela INDAQUA de Vila do Conde, com responsabilidade pela exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público, e pela recolha, tratamento e rejeição de efluentes. No **Mapa 2** é possível observar a distribuição da rede de condutas de água, que se revela mais densa no litoral do que nas freguesias do interior.

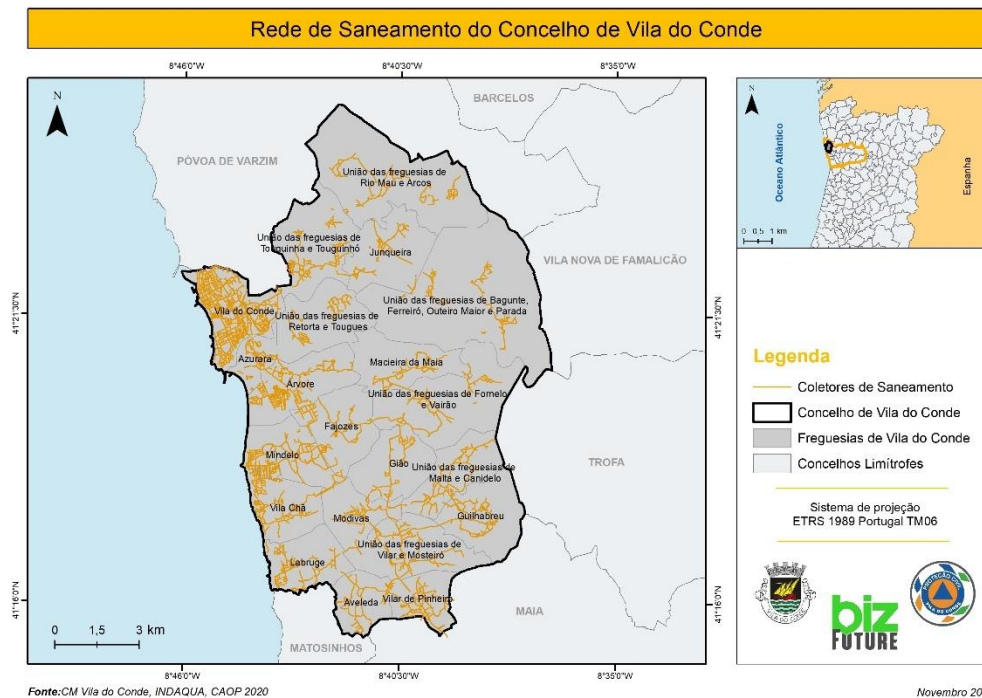
Mapa 2 – Rede de abastecimento de água no município



3.1.3 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

Como se pode observar pelo **mapa 3**, o concelho de Vila do Conde dispõe de uma rede de coletores de águas residuais mais densa nas freguesias do litoral e progressivamente menos densa em direção ao interior. A gestão da rede de saneamento de águas residuais também é assegurada pela INDAQUA de Vila do Conde.

Mapa 3 – Rede de saneamento no município

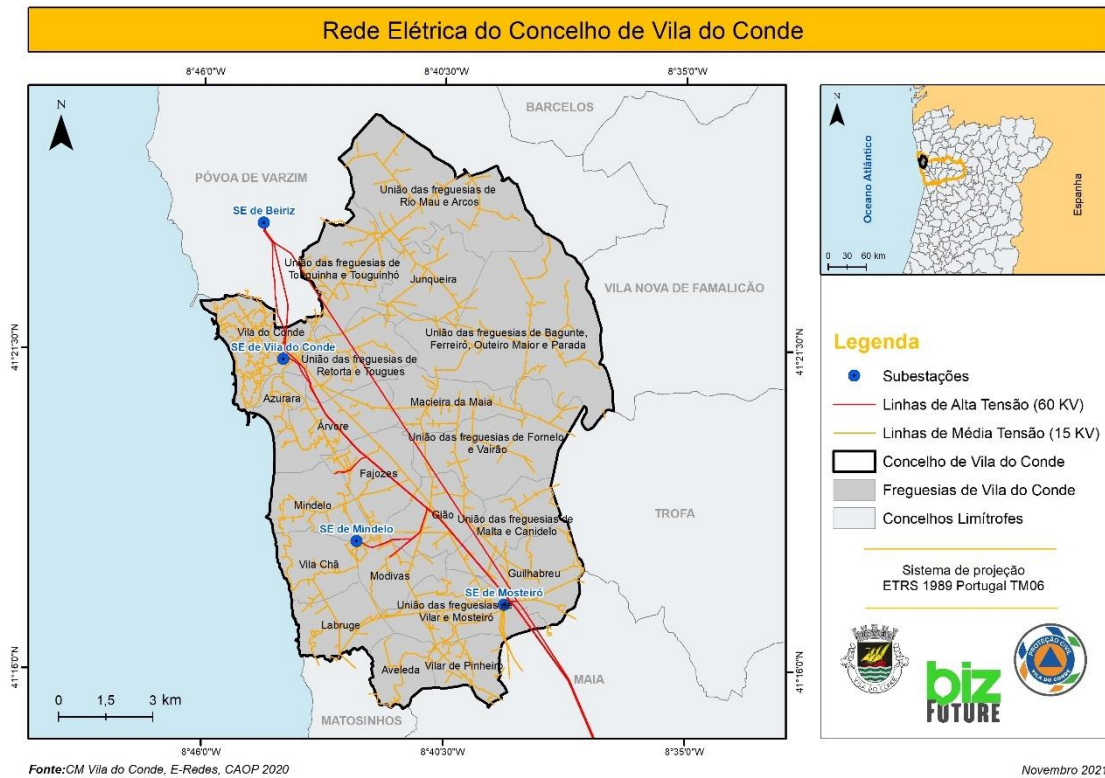


3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

A rede de distribuição conduz a energia até aos consumidores domésticos e industriais em três níveis de tensão: baixa (ligação direta dos aparelhos), média (alimentação dos postes de transformação) e alta (fornecimento de energia às subestações).

No município de Vila do Conde, a distribuição da energia elétrica das linhas de média (15 KV) e alta (60 KV) tensão está a cargo da E-Redes. As linhas de média tensão servem todas as freguesias do município, enquanto os troços de alta tensão atravessam o município de noroeste a sudeste, apresentando três subestações: SE de Vila do Conde, SE de Mindelo e SE de Mosteiró (**Mapa 4**).

Mapa 4 – Rede de energia elétrica do município

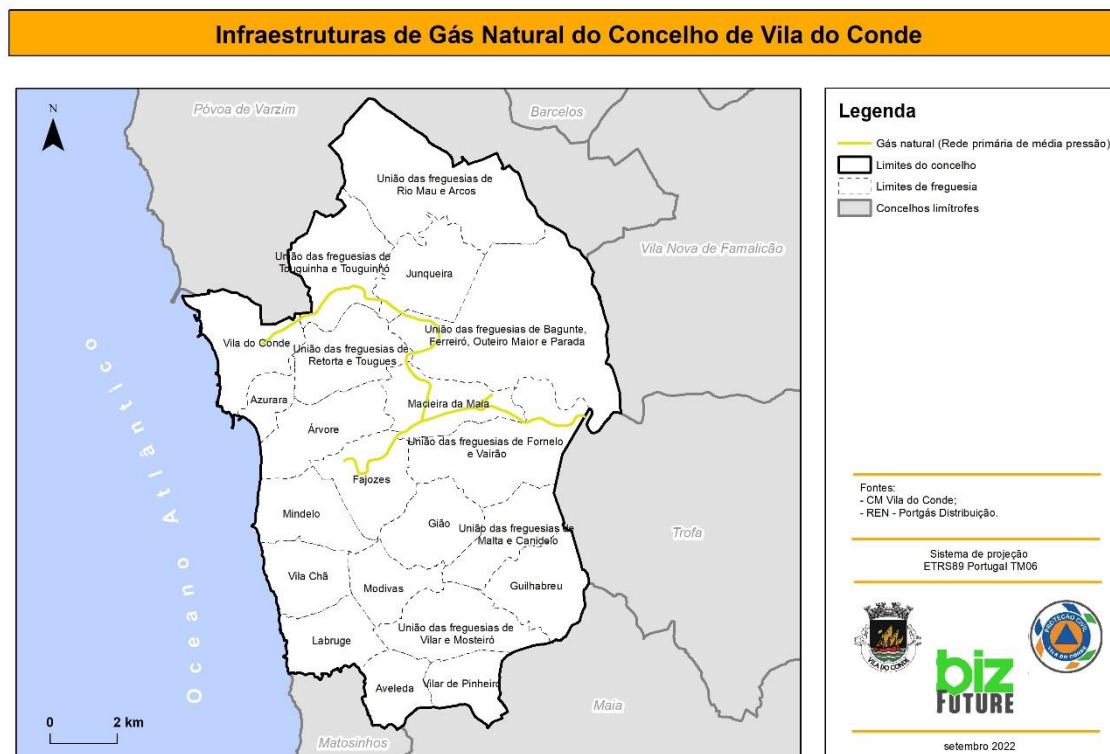


3.1.4 INFRAESTRUTURAS DE GÁS NATURAL

No **mapa 5**, está representada a rede de gás natural primária de média pressão (aço – pressão máxima 20 bar) da REN Portgás Distribuição do concelho de Vila do Conde. Esta linha atravessa as freguesias de Vila do Conde, União de freguesias de Touguinha e Touguinhó, Junqueira, União de freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada, Macieira da Maia, Fajozes e União de freguesias de Fornelo e Vairão.

Esta rede é ainda complementada por uma rede secundária de distribuição (polietileno – pressão máxima – 4 bar), também explorada pela REN Portgás Distribuição.

Mapa 5 – Infraestruturas de gás natural do município



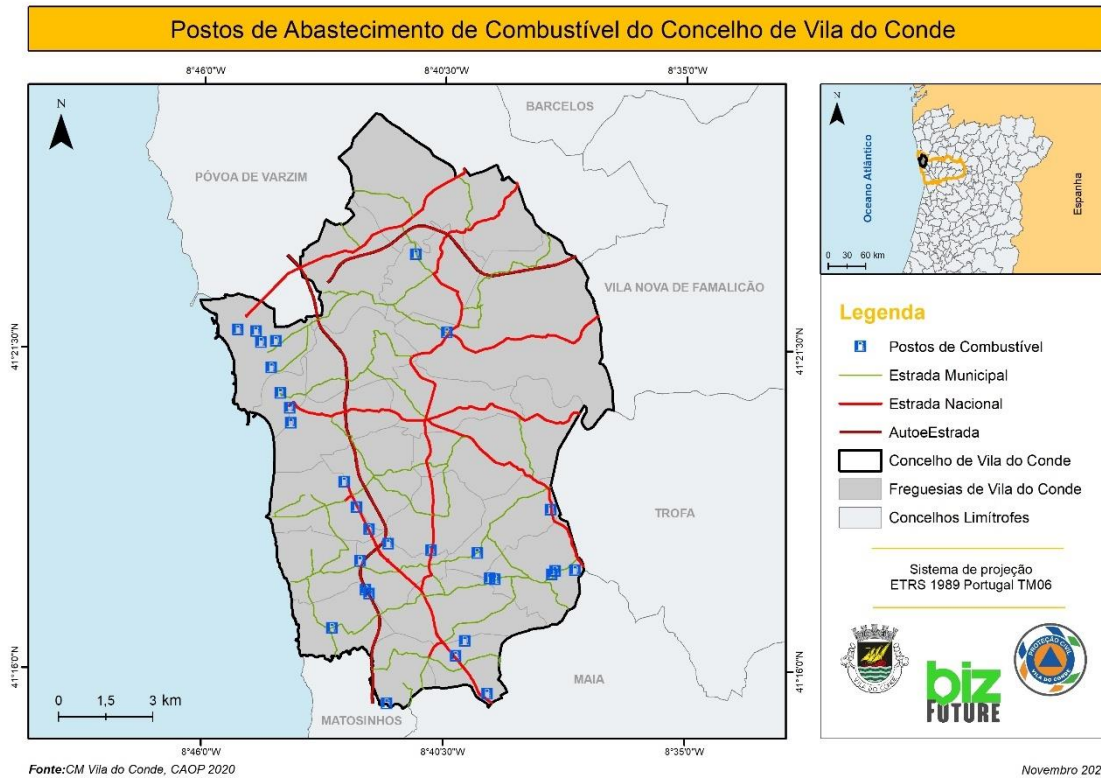
3.1.5 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O concelho de Vila do Conde é servido por 30 postos de abastecimento de combustível (**Mapa 6**) distribuídos da seguinte forma:

- 2 na freguesia de Árvore;
- 1 na freguesia de Aveleda;
- 1 na freguesia de Azurara;
- 1 na União das freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada (localidade de Bagunte);
- 1 na freguesia de Gião;
- 5 na freguesia de Guilhabreu;
- 1 na freguesia de Junqueira;
- 2 na freguesia de Labruge;
- 2 na União das freguesias de Malta e Canidelo (um na localidade de Malta e outro em Canidelo);
- 3 na freguesia de Mindelo;
- 3 na freguesia de Modivas;
- 5 na freguesia de Vila do Conde;
- 3 na freguesia de Vilar de Pinheiro.

O conhecimento da localização espacial destes pontos revela-se de significativa importância, já que, por exemplo, em caso de emergência, as equipas de operações de socorro podem necessitar de recorrer a estes locais para fins de abastecimento. Por outro lado, são localizações que, tendo em conta a sua atividade, acarretam sempre um potencial de risco (incêndios e explosões).

Mapa 6 – Rede de postos de combustível do município

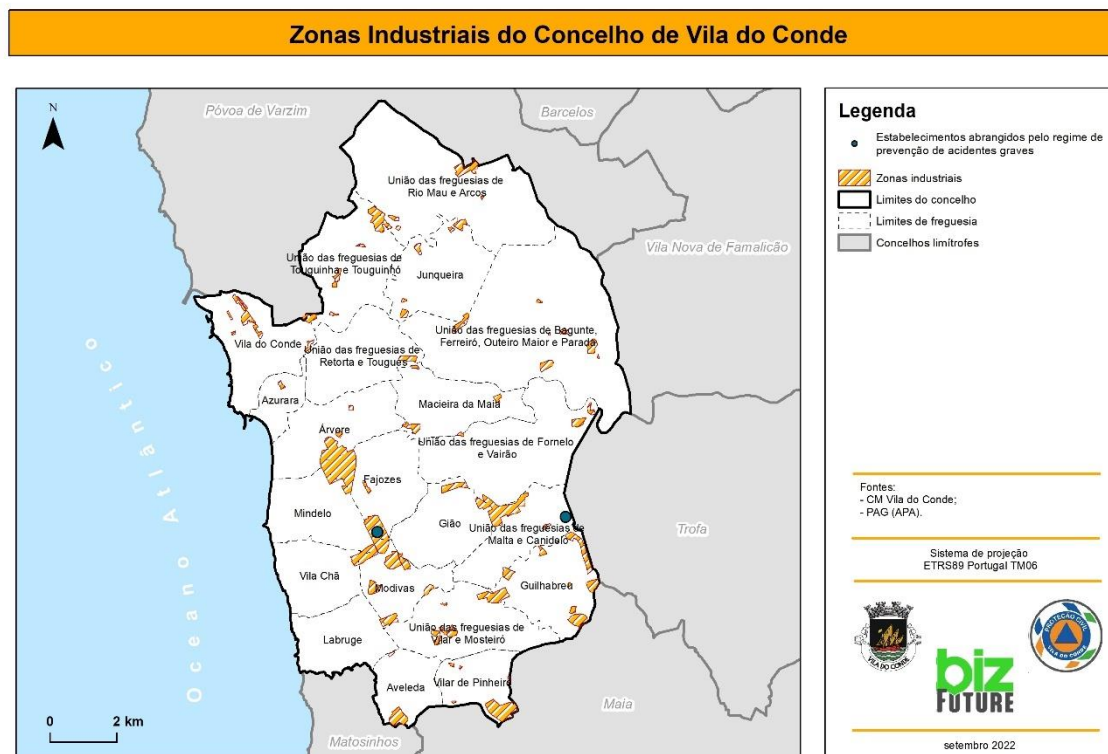


3.1.6 ZONAS INDUSTRIAIS

No concelho de Vila do Conde existem, segundo os dados do PDM de Vila do Conde, 71 zonas industriais (**Mapa 7**). Embora dispersas por todo o território municipal, no mapa 7 é possível verificar que as maiores áreas industriais se localizam nas freguesias de Fajozes e de Árvore. Guilhabreu e Vila do Conde são as freguesias com o maior número de zonas industriais – 8 e 7, respetivamente.

De salientar os estabelecimentos de nível inferior de perigosidade **H.B. Fuller Portugal – Produtos Químicos, S.A.** (Mindelo) e a **Instalação de Vila do Conde da Rubis Energia Portugal, S.A.** (União das freguesias de Malta e Canidelo), abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves - ao abrigo do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto -, segundo a lista de estabelecimentos disponibilizada pela Agência Portuguesa do Ambiente.

Mapa 7 – Zonas industriais no município

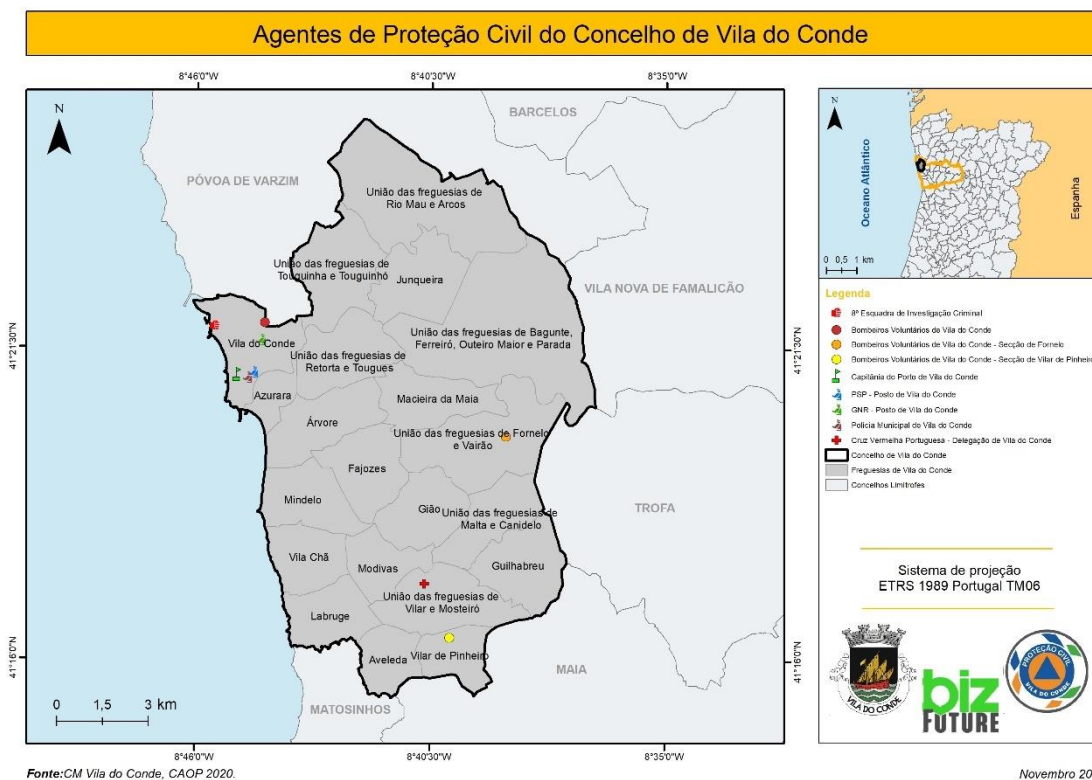


3.1.7 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

No **Mapa 8** podemos observar a localização espacial dos agentes de proteção civil, mais concretamente:

- 8ª Esquadra de Investigação Criminal;
- PSP – Esquadra de Vila do Conde;
- GNR – Posto de Vila do Conde;
- Polícia Municipal de Vila do Conde;
- Bombeiros Voluntários de Vila do Conde;
- Bombeiros Voluntários de Vila do Conde;
- Capitania do Porto de Vila do Conde;
- Delegação de Vila do Conde da Cruz Vermelha Portuguesa.

Mapa 8 – Instalações dos Agentes de Proteção Civil do município

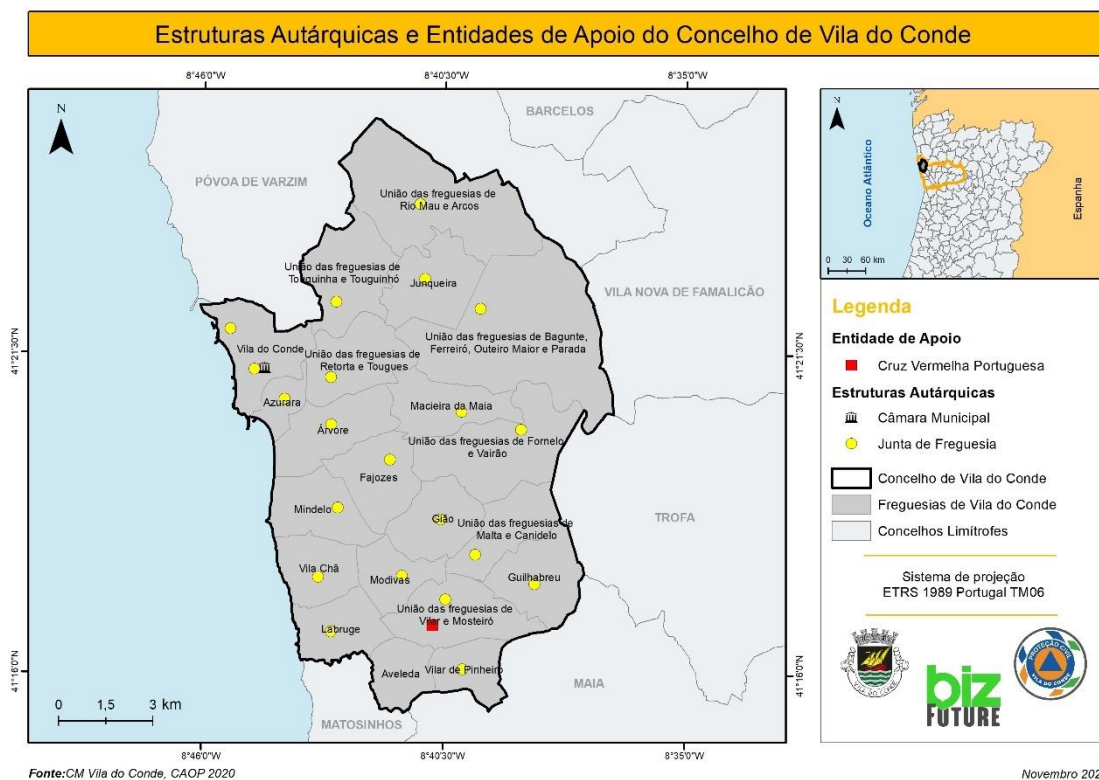


Existe um esforço de aproximação da CVP e das estruturas da ANEPC, nomeadamente com a presença da Delegação de Vila do Conde na CNPC, e nos Conselhos Distritais de Proteção Civil. Nesse seguimento, a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila do Conde exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

3.1.8 ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS E ENTIDADES DE APOIO

Os organismos e entidades de apoio do município, bem como as estruturas autárquicas, também têm um papel importante na resposta em caso de emergência. O **Mapa 9** identifica e localiza essas entidades, nomeadamente: a Câmara Municipal de Vila do Conde, as juntas de freguesia e a Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila do Conde.

Mapa 9 – Estruturas autárquicas e entidades de apoio no município



3.1.9 EQUIPAMENTOS ESCOLARES

No concelho de Vila do Conde existem vários estabelecimentos escolares distribuídos por 4 agrupamentos, nomeadamente:

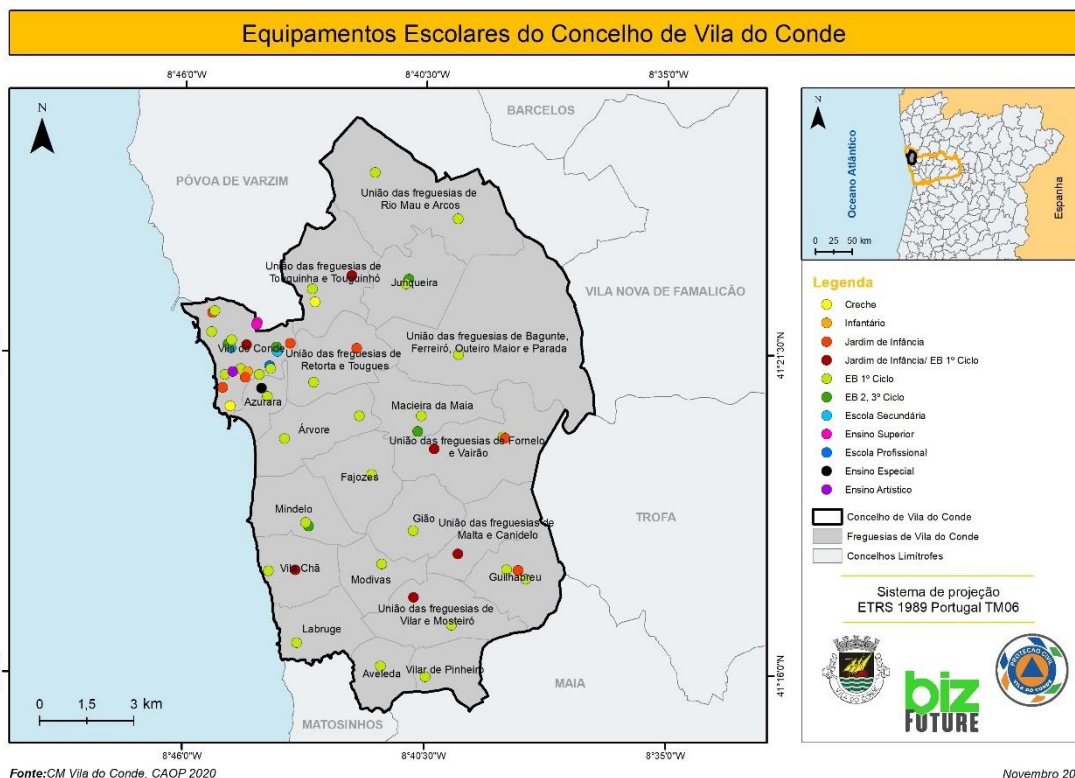
- **Agrupamento de Escolas Dr. Carlos Pinto Ferreira** (freguesia de Junqueira, União das freguesias de Rio Mau e Arcos, União das freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada);
- **Agrupamento de Escolas Frei João** (freguesia de Vila do Conde);
- **Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches** (freguesias de Árvore, Azurara, Vila do Conde e União das freguesias de Retorta e Tougue);
- **Agrupamento de Escolas de D. Pedro IV** (freguesias de Árvore, Aveleda, Labruge, Fajozes, Gião, Guilhabreu, Macieira da Maia, Mindelo, Modivas, Vila Chã, Vilar de Pinheiro, União de freguesias de Malta e Canidelo, União de Freguesias de Vilar e Mosteiró e União de freguesias de Fornelo e Vairão).

Analisando o **mapa 10**, contabilizam-se 53 equipamentos escolares:

- 2 creches;
- 8 jardins de infância;
- 6 jardins de infância / EB 1º ciclo;
- 29 escolas do 1º ciclo;

- 5 escolas do 2º e 3º ciclos;
- 2 escolas secundárias;
- 2 estabelecimentos de ensino superior – Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT) e Escola Superior de Media Artes e Design (ESMAD).

Mapa 10 – Equipamentos escolares no município

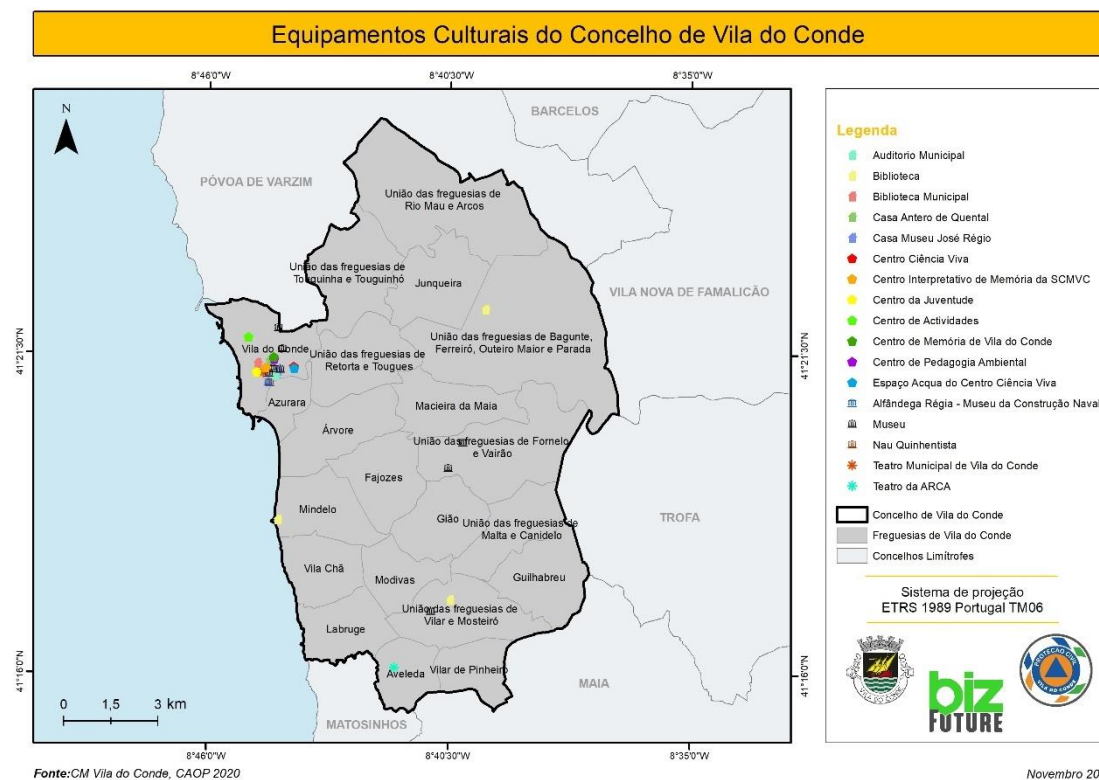


3.1.10 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

O município de Vila do Conde dispõe de diversos equipamentos culturais, representados espacialmente no **mapa 11**. Referem-se alguns desses equipamentos:

- Auditório municipal;
- Biblioteca Municipal;
- Centro de Ciência Viva;
- Centro de Memória de Vila do Conde;
- Centro de Pedagogia Ambiental;
- Teatro Municipal de Vila do Conde e Teatro da ARCA;
- Vários museus, entre os quais, o Museu da Construção Naval – Alfândega Régia.

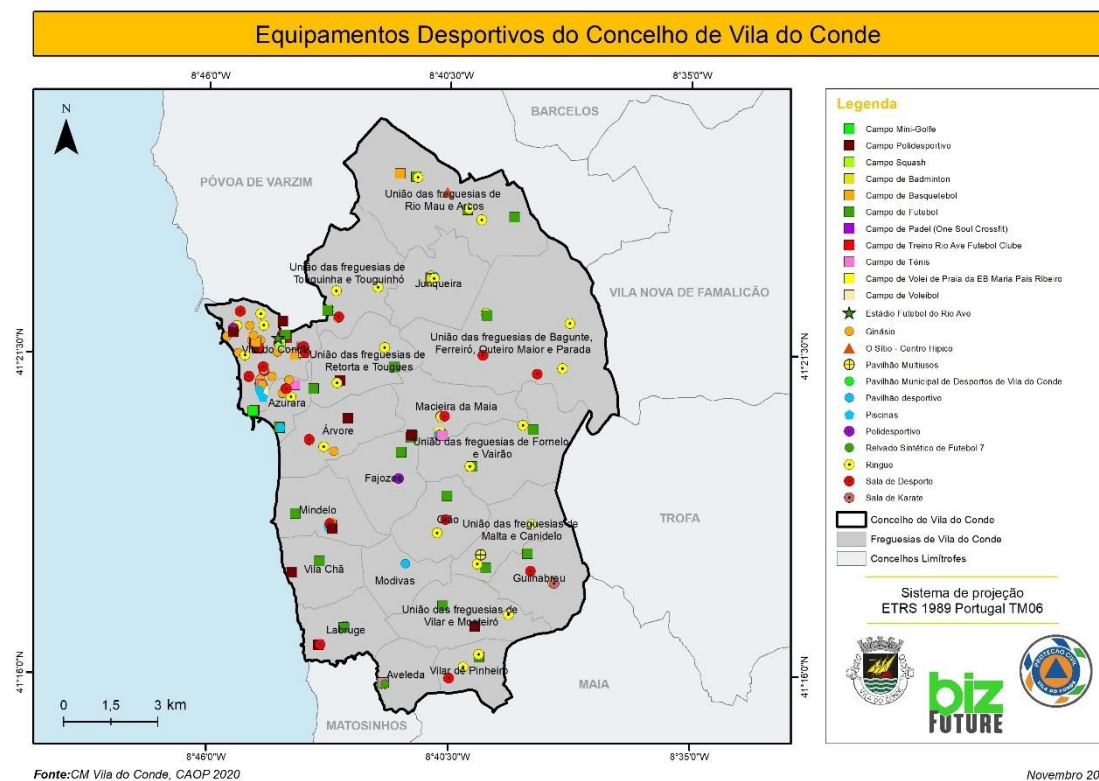
Mapa 11 – Equipamentos Culturais no município



3.1.11 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Quanto às infraestruturas desportivas do município de Vila do Conde, destacam-se o Estádio Municipal do Rio Ave e o Pavilhão Municipal de Desportos de Vila do Conde e contabilizam-se ainda um campo de badminton, 4 campos de basquetebol, 25 campos de futebol, um campo de padel, 8 campos de ténis, 3 campos de voleibol, 24 campos polidesportivos, 2 campos de squash, 17 ginásios, um centro hípico, 11 pavilhões desportivos, um pavilhão multiusos, 8 piscinas, 41 ringues e 24 salas de desporto (**mapa 12**).

Mapa 12 – Equipamentos desportivos no município

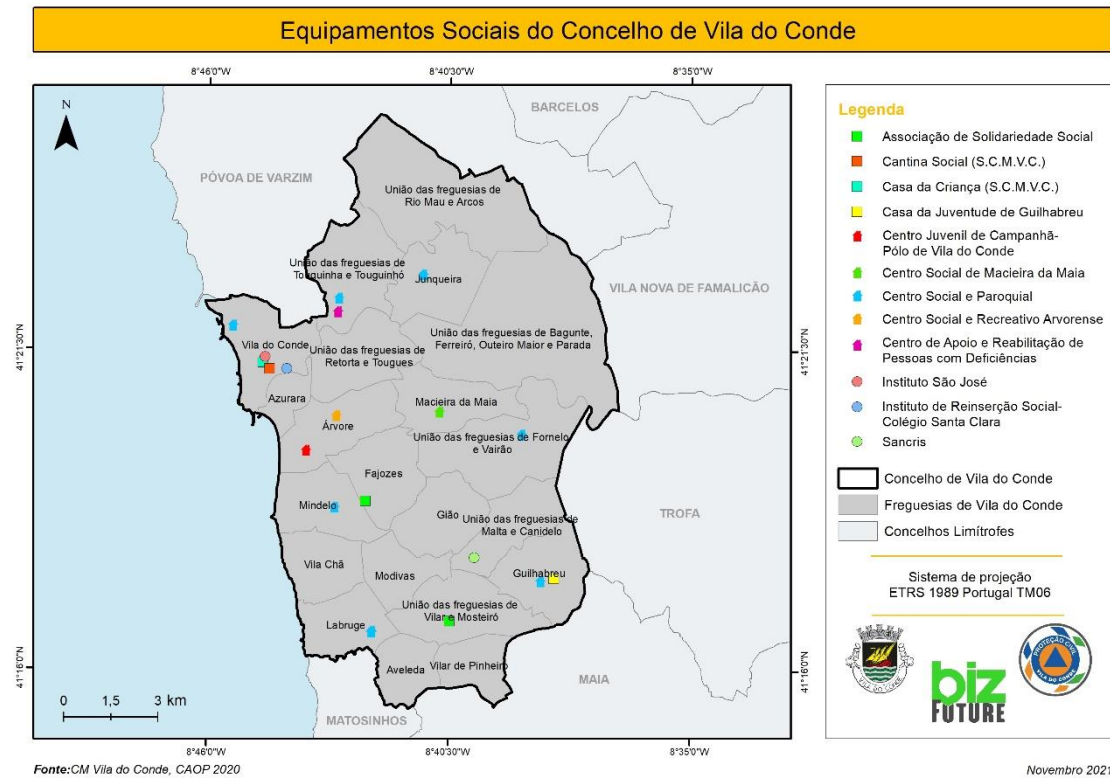


3.1.12 EQUIPAMENTOS SOCIAIS

No que respeita aos equipamentos sociais, destacam-se os seguintes (**mapa 13**):

- Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde;
- Instituto de São José;
- Associação de Solidariedade Social “O Tecto”;
- Associação Social de Mosteiró;
- Casa da Juventude de Guilhabreu;
- Centro Juvenil de Campanhã;
- Sancris – Associação de Solidariedade Social de Santa Cristina de Malta;
- Diversos centros sociais – paroquiais.

Mapa 13 – Equipamentos sociais do município



3.1.12 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

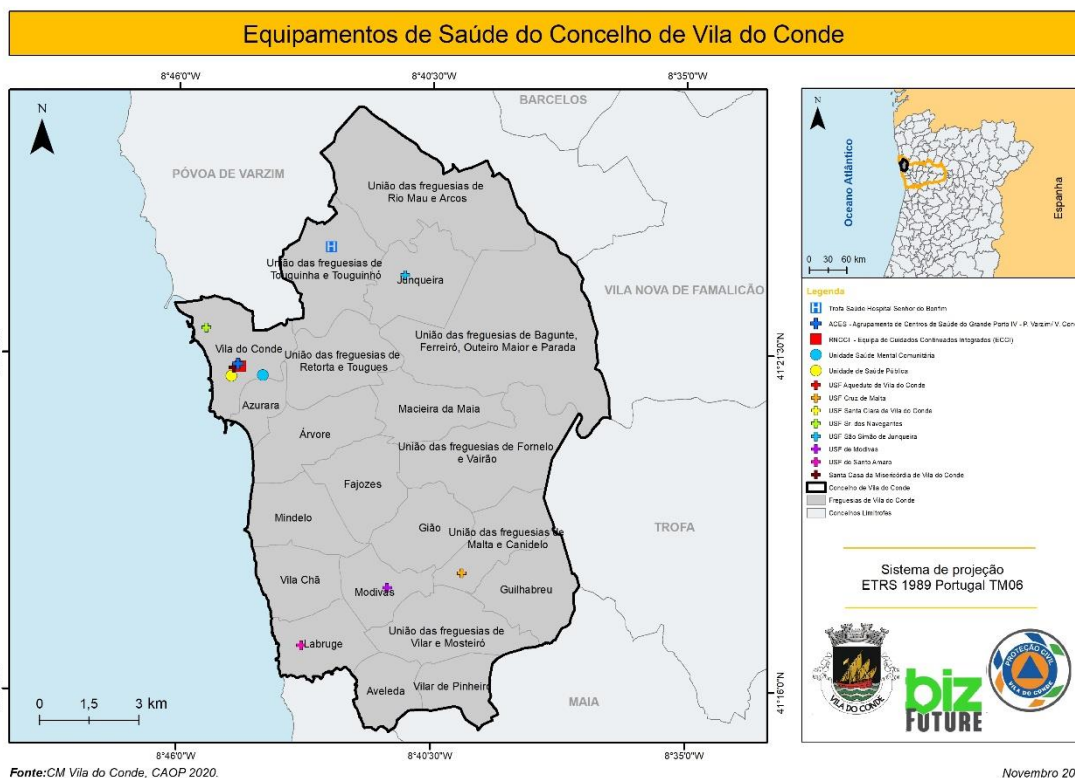
No município de Vila do Conde existem vários equipamentos de saúde, a saber (**mapa 14**):

- ACES – Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto IV – Póvoa de Varzim/ Vila do Conde – constituído por múltiplas Unidades Funcionais:
 - Unidade de Saúde Familiar dos Navegantes;
 - Unidade de Saúde Familiar Aqueduto de Vila do Conde;
 - Unidade de Saúde Familiar de Santa Clara de Vila do Conde;
 - Unidade de Saúde Familiar de Modivas;
 - Unidade de Saúde Familiar de Santo Amaro de Labruge;
 - Unidade de Saúde Familiar Cruz de Malta;
 - Unidade de Saúde Familiar São Simão da Junqueira;
- Unidade de Saúde Pública²;
- Unidade de Saúde Mental Comunitária;
- Trofa Saúde Hospital Senhor do Bonfim;
- Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde;

² Esta Unidade, ainda que sendo uma Unidade Funcional do ACES, tem personalidade própria, autonomia técnica e independência do ACES no que respeita às funções de Autoridade de Saúde.

- Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) – Esta rede tem duas entidades que prestam serviço neste âmbito em Vila do Conde: o Trofa Saúde Hospital Senhor do Bonfim e Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde.

Mapa 14 – Equipamentos de saúde no município



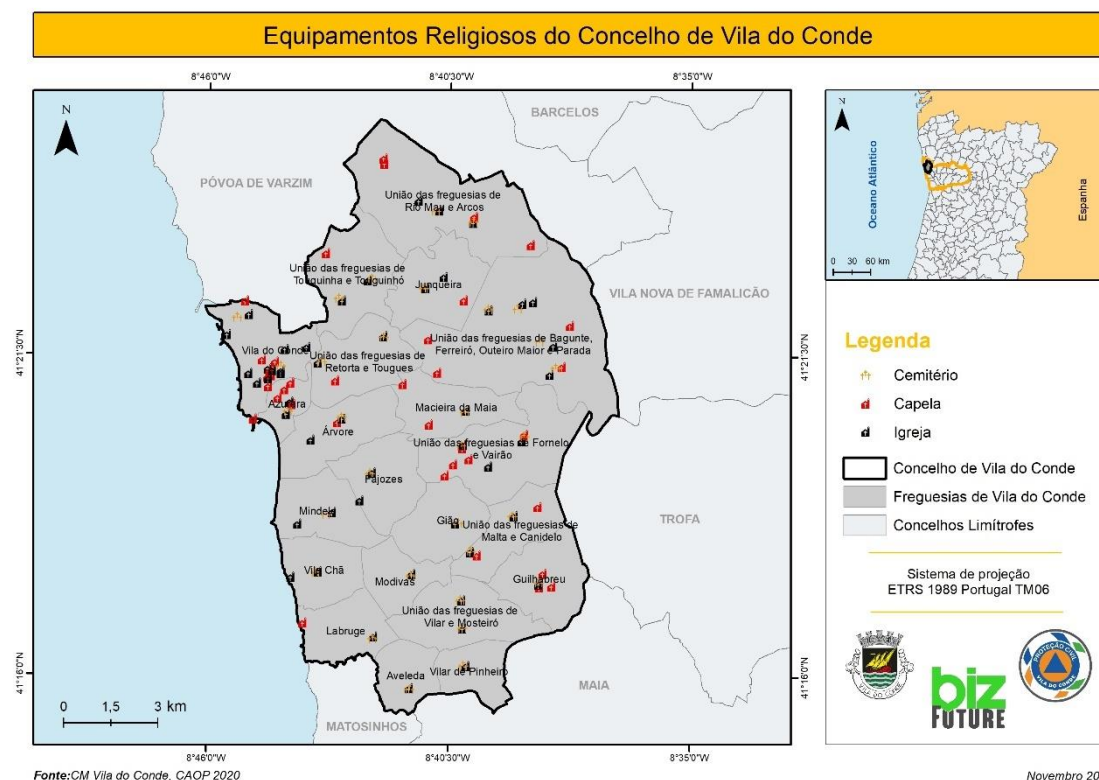
3.1.13 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

O concelho de Vila do Conde dispõe de um alargado património religioso, contabilizando-se 38 capelas, 31 cemitérios, 49 igrejas.

Salientam-se os seguintes equipamentos religiosos:

- Igreja do Convento de Santa Clara;
- Igreja Matriz de Vila do Conde;
- Igreja Paroquial do Sr. dos Navegantes das Caxinas,
- Capela de Nossa Senhora do Socorro;
- Capela de Nossa Senhora da Guia.

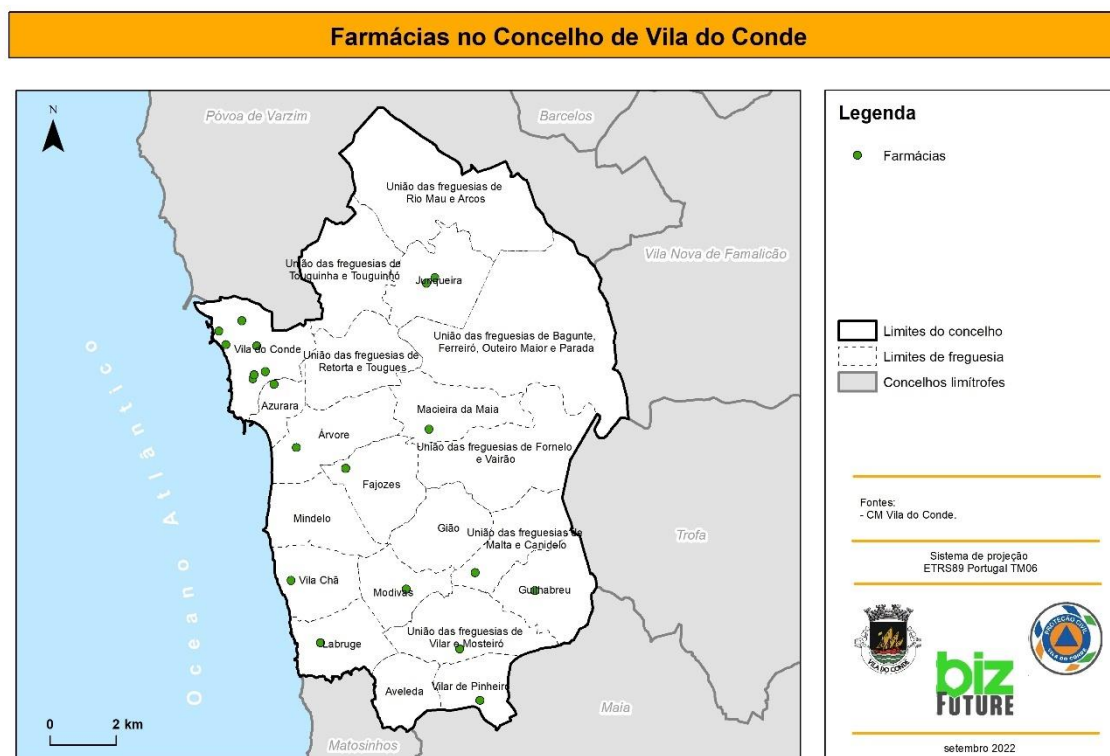
Mapa 15 – Equipamentos religiosos no município



3.1.14 FARMÁCIAS

O concelho de Vila do Conde dispõe de 20 farmácias, distribuídas pelas freguesias de Vila do Conde, Junqueira, Azurara, Árvore, Macieira da Maia, Fajozes, Vila Chã, Modivas, União das freguesias de Malta e Canidelo, Guilhabreu, Labruge, União das freguesias de Vilar e Mosteiró e Vilar de Pinheiro.

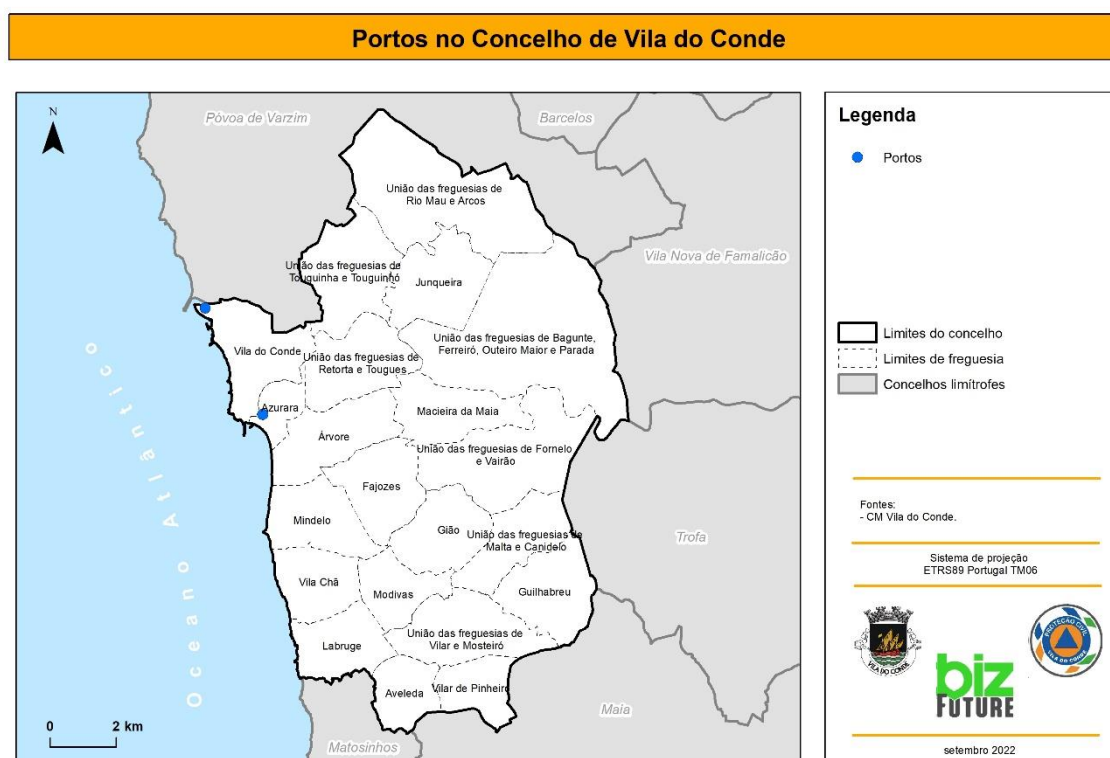
Mapa 16 – Farmácias do município



3.1.15 PORTOS

No município de Vila do Conde, relativamente às atividades piscatórias, identificaram-se 2 portos de pesca nas freguesias de Vila do Conde (Porto de Pesca de Vila do Conde/Póvoa de Varzim) e na freguesia de Azurara (Porto de Pesca de Vila do Conde).

Mapa 17 - Portos de pesca do município



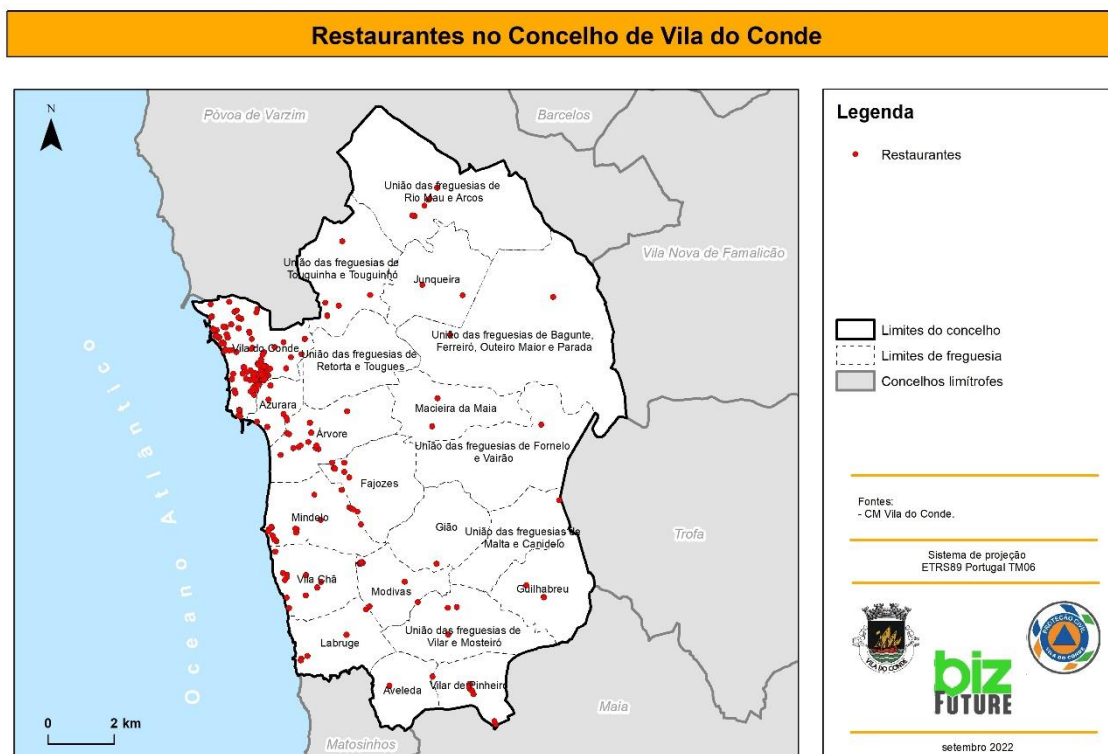
3.1.16 RESTAURANTES

No que respeita à restauração, destacaram-se 225 restaurantes, distribuídos por várias localizações:

- Árvore (17 restaurantes);
- Aveleda (1 restaurante);
- Azurara (4 restaurantes);
- Bagunte (1 restaurante);
- Canidelo (1 restaurante);
- Fajozes (7 restaurantes);
- Fornelo (1 restaurante);
- Gião (1 restaurante);
- Guilhabreu (3 restaurantes);
- Junqueira (2 restaurantes);
- Labruge (6 restaurantes);
- Macieira da Maia (2 restaurantes);
- Mindelo (17 restaurantes);
- Modivas (12 restaurantes);
- Mosteiró (1 restaurante);
- Outeiro Maior (1 restaurante);

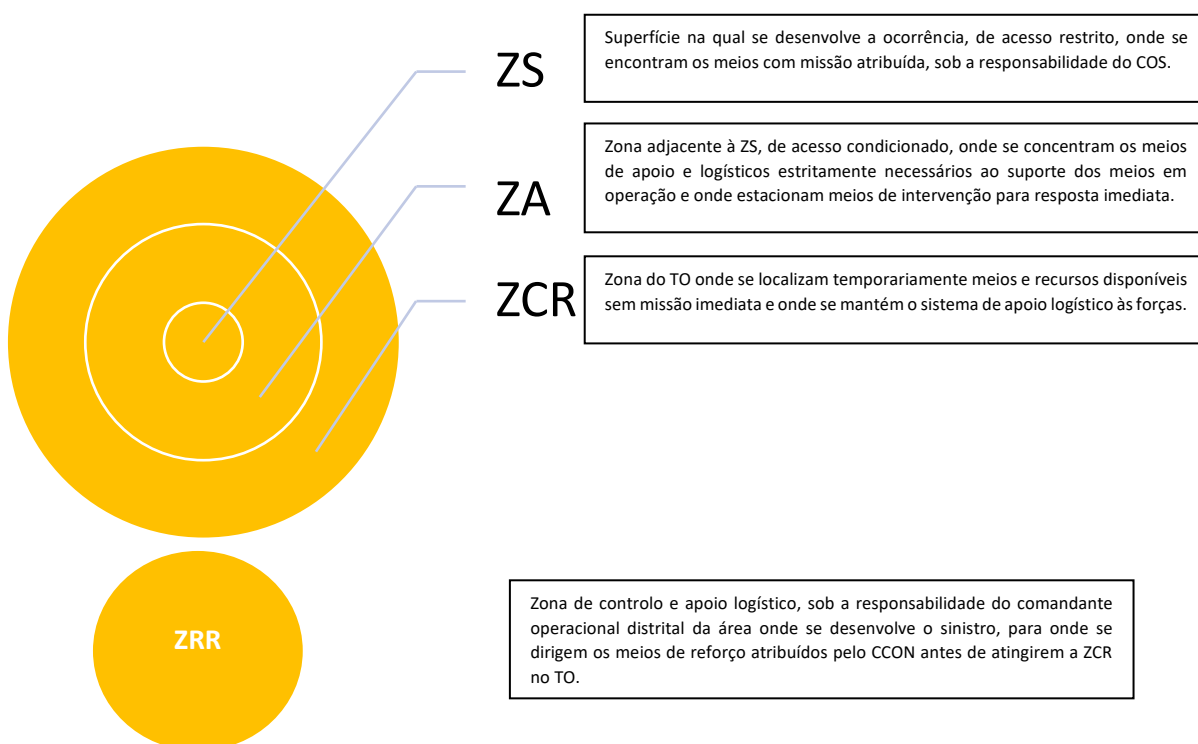
- Rio Mau (6 restaurantes);
- Touguinha (4 restaurantes);
- Touguinhó (2 restaurantes);
- Vila Chã (11 restaurantes);
- Vila do Conde (111 restaurantes);
- Vilar (3 restaurantes);
- Vilar de Pinheiro (12 restaurantes).

Mapa 18 – Restaurantes do município



3.2 Zonas de Intervenção

De acordo com o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio), as zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), zonas de concentração e reserva (ZCR) e zonas de receção de reforços (ZRR).



3.2.1 Zonas de concentração e reserva

Conforme referido anteriormente, as ZCR são zonas do TO onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças, sob gestão da Célula Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Áreas	Descrição
Área de Reserva	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
Área de Reabastecimento	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.

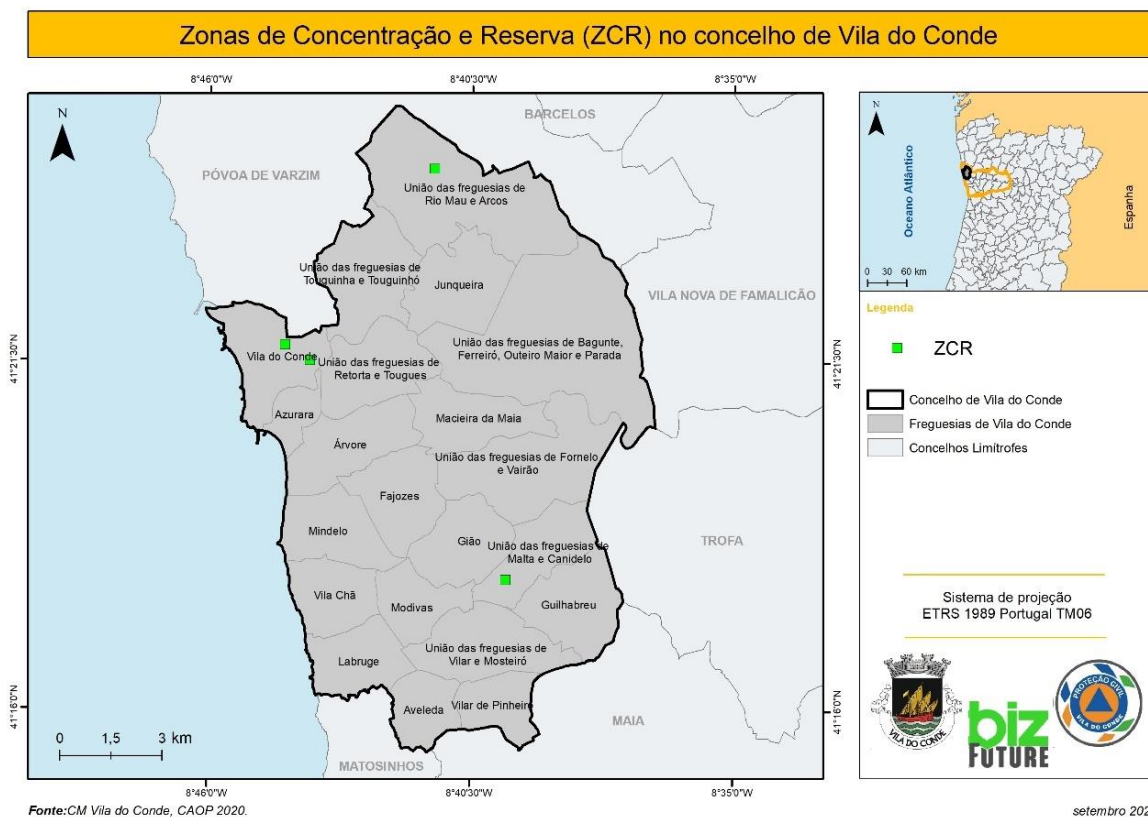
Área de Alimentação	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de Descanso e Higiene	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
Área de Apoio Sanitário	Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
Área de Manutenção	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
Área Médica	Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

As ZCR consideradas no presente Plano são as seguintes:

Nome	Morada	Freguesia	Coordenadas
Estádio de Futebol do Rio Ave	Rua D. Sancho I, s/n, 4480-876, Vila do Conde	Vila do Conde	41.36274, -8.74044
Pavilhão Multiusos	Largo de Santa Apolónia, 150, 4485-432, Malta	União de freguesias de Malta e Canidelo	41.36139, -8.73971
Escola Secundária D. Afonso Sanches	Alameda Flâmula Pais s/n 4480-881 Vila do Conde	Vila do Conde	41.35866, -8.73097
Campo de Futebol	Rua do Parque Desportivo, s/n, Rio Mau	União de freguesias de Rio Mau e Arcos	41.40931, -8.68815

Mapa 19 – Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)



3.3 Mobilização e Coordenação de Meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade;
- Por outro lado, o PCO é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal.
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCO que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos). A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do Plano, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.
- Os meios e recursos a empenhar serão prioritariamente os indicados no PMEPC;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCO que os afetará de acordo com as necessidades;
- A CMPC e o PCO são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
- Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;
- Os pedidos de reforço de meios só serão considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.
- Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro abaixo.

NÍVEL	GRAU DE PRONTIDÃO	GRAU DE MOBILIZAÇÃO
Vermelho	Até 12 horas	100 % do efetivo
Laranja	Até 6 horas	50% do efetivo
Amarelo	Até 2 horas	25% do efetivo
Azul	Imediato	10% do efetivo

3.4 Notificação Operacional

O SMPC tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, sobretudo, externos. Assim, aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

Com o objetivo de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS *briefings* regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Os relatórios apresentados na Parte III-3 têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

No caso da ativação do Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS, etc.) face à natureza da ocorrência. No quadro seguinte encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional, utilizando-se em simultâneo vários meios de difusão da informação de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias, devendo-se, contudo, dar prioridade ao telemóvel e rádio:

MECANISMOS DE NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL						
RISCOS	Comunicados	TLM	Fax	E-mail	Rádio	SMS
Movimentos de massa em vertente	x	x	x	x	x	x
Cheias e inundações	x	x	x	x	x	x
Erosão Costeira	x					
Inundações e galgamentos costeiros	x	x	x	x	x	x

Sismos	x	x	x	x	x	x
Ventos fortes, ciclones/ tornados	x	x	x	x	x	x
Ondas de calor	x				x	
Secas	x				x	
Ondas de frio	x				x	
Incêndios rurais	x	x	x	x	x	x
Acidentes rodoviários/ com o metro/ aéreos	x	x	x	x	x	x
Acidentes marítimos e fluviais	x	x	x	x	x	x
Acidentes na rede de gás	x	x		x	x	x
Incêndios urbanos	x	x	x	x	x	x
Acidentes industriais	x	x	x	x	x	x
Transporte de mercadorias perigosas	x	x		x	x	
Emergências de saúde pública	x		x		x	
Colapso de estruturas	x	x	x	x	x	x

A Passagem de Comando é o momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função.

Esta passagem, de competências e responsabilidade, é efetuada presencialmente, implica a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos:

- a) O historial da operação;
- b) Os objetivos definidos;
- c) O plano de ação em curso;
- d) Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- e) A organização do TO;
- f) O plano de comunicações;
- g) Constrangimentos e limitações;
- h) O potencial do incidente;
- i) Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da Passagem de Comando carece de informação ao CSREPC respetivo e registo no SADO, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

Por forma a garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos

objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo.

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

4.1 Gestão Administrativa e Financeira

A gestão administrativa e financeira estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência.

Esta área de intervenção é coordenada pela CMPC e tem como principais funções:

- Gestão do pessoal empenhado;
- Gestão de meios e recursos;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros;
- Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

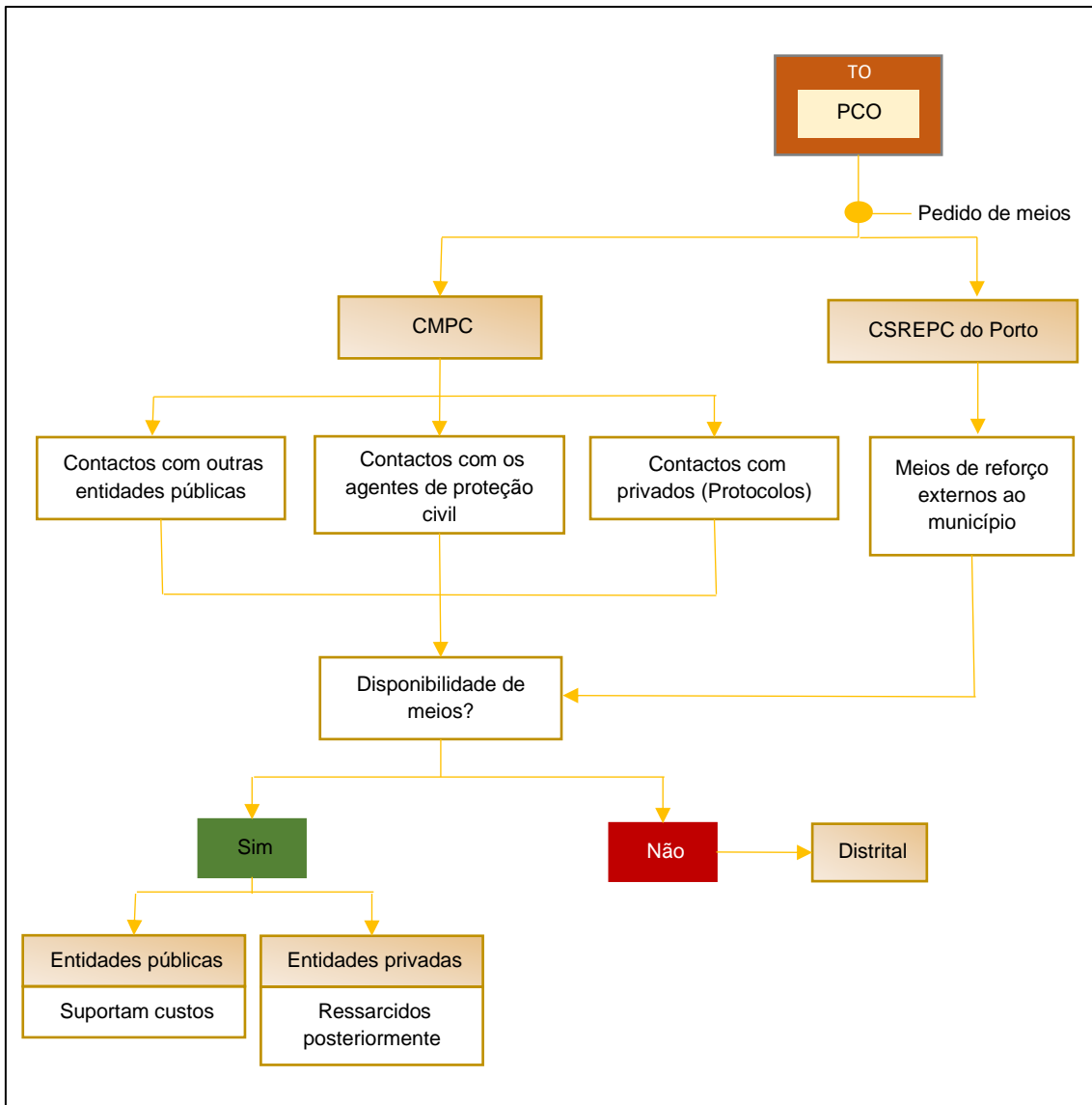
Quadro 48 – Gestão Administrativa e Financeira

Administração de Meios e Recursos	
Coordenação	Comissão Municipal de Proteção Civil
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Vila do Conde; • Juntas de Freguesia; • Agentes de Proteção Civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC); • Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPC)
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil; • Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições (identificado em III-3.2) que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o provisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil; • Supervisionar as negociações contratuais; • Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos (identificado em III-1); • Garantir a gestão de processos de seguros; • Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil (identificados em III-2); • Identificar os modos de contato com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos;

	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais; • Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique; • Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil; • Gerir donativos não monetários; • Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.
Instruções Específicas	
Gestão Financeira e de Custos	<ul style="list-style-type: none"> • A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, são asseguradas por cada agente de proteção civil e por cada entidade com dever de cooperação interveniente; • A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila do Conde; • As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes; • Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos é responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes; • O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPC, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; • Os donativos não monetários serão geridos pela Câmara Municipal, devendo ser efetuado um inventário/registo de todos os donativos que deram entrada no seu local de receção. A Câmara Municipal é ainda responsável pelo rastreamento dos donativos não monetários, bem como do seu registo, até à sua entrega dos mesmos às populações necessitadas. • Eventuais donativos financeiros constituem receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei nº. 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3º. do referido diploma.
Gestão de Pessoal	<ul style="list-style-type: none"> • O PCO é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC de Vila do Conde com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil; • O Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; • O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, têm direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; • No decurso das operações, os agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação devem acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Nesta área de intervenção existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação a considerar, designadamente:

Figura 3 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão administrativa e financeira)



4.2 Reconhecimento e Avaliação

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política.

Assim, em termos de reconhecimento e avaliação, este poderá ser feito a dois níveis:

- Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);
- Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

Nos pontos seguintes encontram-se identificadas as estruturas de coordenação, as prioridades de ação e as instruções de coordenação para cada um dos níveis anteriormente apresentados.

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.

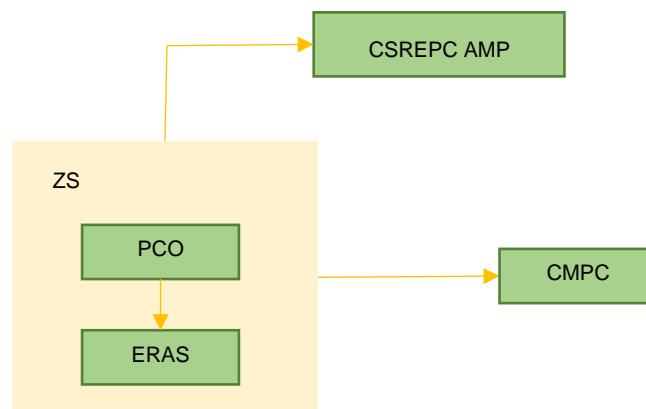
De modo a assegurar o seu correto funcionamento, esta área de intervenção encontra-se sob a responsabilidade de diversas entidades, conforme estabelecido no quadro seguinte:

Quadro 49 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Coordenação	Posto de Comando (PCO).
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Vila do Conde; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila do Conde; • GNR – Posto territorial de Vila do Conde; • PSP – Esquadra de Vila do Conde.
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Percorrer a zona de sinistro (ZS); • Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções Específicas	
Conceito	<ul style="list-style-type: none"> • As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Locais com maior número de sinistrados; ▪ Locais com maiores danos no edificado; ▪ Núcleos habitacionais isolados; ▪ Estabilidade de vertentes; ▪ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ▪ Eixos rodoviários de penetração nas(s) ZS; ▪ Focos de incêndio; ▪ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança; ▪ Condições meteorológicas locais. • As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
Composição e Equipamento	<p>Pessoal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; • Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre; • O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa. <p>Equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de comunicação rádio e móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI);

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Cartografia.
Acionamento	As ERAS são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo	Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Figura 4 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

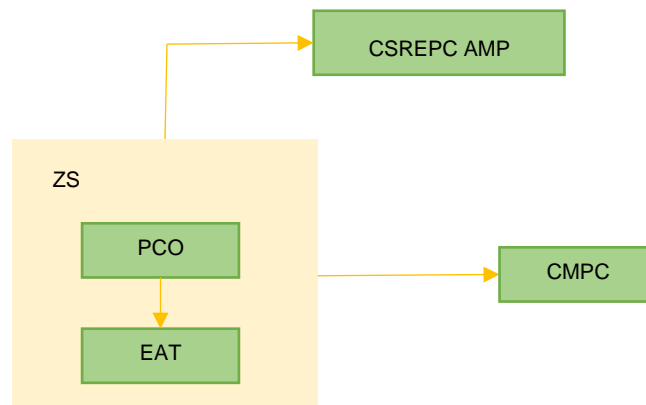
Esta equipa tem como finalidade dotar o PCO de informação sobre as infraestruturas afetadas. A coordenação das EAT é da responsabilidade do PCO que para tal poderá contar com a colaboração das entidades referidas no quadro seguinte:

Quadro 50 – Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Coordenação	Posto de Comando Operacional (PCO).
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Vila do Conde; • Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional (REN, IP S.A., ANACOM, Operadores de Telecomunicações, EDP).
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Percorrer a ZS, por via terrestre; • Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; • Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).
Instruções específicas	

<p>Conceito</p>	<ul style="list-style-type: none"> • As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; • As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; • As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deve ser escrito, podendo, exceccionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
<p>Composição e Equipamento</p>	<p>Pessoal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cada EAT é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; • Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestre; • O chefe da EAT é o representante do Município. <p>Equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de comunicação rádio e móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ▪ Cartografia.
<p>Acionamento</p>	<p>As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.</p>
<p>Comando e Controlo</p>	<p>Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.</p>

Figura 5 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Equipas de Avaliação Técnica)



4.3 Logística

O contexto de logística numa situação de acidente grave ou catástrofe visa otimizar os recursos e os tempos de intervenção, melhorando assim as condições de eficiência. No entanto, para que este processo seja corretamente executado numa situação de acidente grave ou catástrofe implica alguma preparação prévia, designadamente:

- Identificar e proceder à aquisição dos recursos para satisfazer as necessidades de um possível acidente grave ou catástrofe;
- Identificar os meios pelos quais os produtos são transportados até ao local onde são necessários;
- Estabelecer o local de armazenagem de mantimentos e reservas para utilização futura;
- Definir quais os meios e instalações necessárias às operações de logística;
- Proceder à aquisição de equipamento necessário em caso de emergência;
- Armazenar os mantimentos, medicamentos e outro material identificado como necessário face a uma situação de acidente grave ou catástrofe;
- Estabelecer protocolos com instituições de modo a garantir a sua colaboração em caso de emergência.

A realização destas tarefas antes de se verificar uma situação de acidente grave ou catástrofe irá permitir uma otimização de recursos e de tempo de intervenção em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, pelo que, a sua execução é essencial para uma correta execução das funções logísticas em situação de acidente grave ou catástrofe.

Imediatamente após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe inicia-se a fase de resposta, na qual é necessário prestar uma resposta célere e organizada. Deste modo, para proporcionar uma resposta adequada, a logística em contexto de emergência diferencia-se em apoio às forças de intervenção e apoio às populações.

Nos pontos seguintes é apresentada a estrutura responsável pelo apoio a prestar em cada uma das componentes logísticas.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico às forças de intervenção prevê a cooperação quanto à alimentação, reabastecimento de combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, evacuação e hospitalização, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. Esta componente de apoio logístico é coordenada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal, a qual conta com a colaboração das entidades identificadas no quadro seguinte.

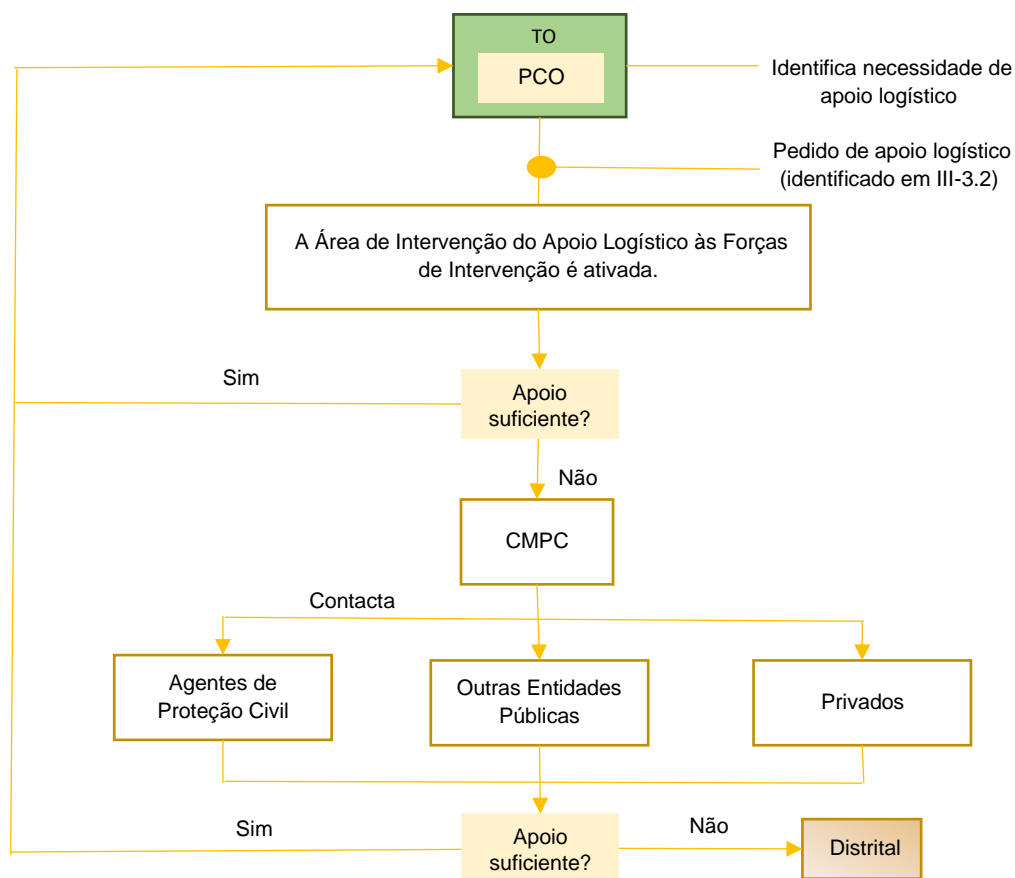
Quadro 51 – Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Coordenação	Centro de Coordenação Operacional Municipal.
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> • Bombeiros Voluntários do Conde; • GNR – Posto Territorial de Vila do Conde; • PSP – Esquadra de Vila do Conde; • Polícia Municipal de Vila do Conde; • ACES – Póvoa de Varzim/ Vila do Conde • INEM; • Forças Armadas; • Delegação de Vila do Conde da Cruz Vermelha Portuguesa • Entidades com dever de cooperação (CNE; CVP; EDP, REN, IP, S.A., Operadores de Telecomunicações (identificados em III-2)).
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos; • Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário; • Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência; • Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem como a drenagem e escoamento de águas; • Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à conduta das operações de emergência
Instruções específicas	
Generais	<ul style="list-style-type: none"> • A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC e organismos e entidades de apoio; • Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades previstas no plano; • Na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, nas operações de demolição e escoramento de edifícios e na drenagem e escoamento de águas, serão realizadas preferencialmente com recurso a meios da Câmara Municipal, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas privadas.
Alimentação	<ul style="list-style-type: none"> • A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Vila do Conde a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades; • Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Vila do Conde poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado;

	<ul style="list-style-type: none"> • A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Vila do Conde, quando ultrapassadas as capacidades municipais, será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor; • A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Vila do Conde.
Reabastecimento de Combustíveis	A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Vila do Conde e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.
Manutenção e Reparação de Equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A manutenção e reparação de material ficará a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Vila do Conde, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem; ▪ A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Vila do Conde.
Transportes	As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da logística, em cooperação com a gestão administrativa e financeira.
Evacuação e Hospitalização	As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas.
Material Sanitário	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes; ▪ Poderão ser constituídos nas unidades de saúde, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.
Material de Mortuária	Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pelo Delegado de Saúde Coordenador do ACES Póvoa do Varzim/ Vila do Conde, a qual deve apoiar-se nas unidades de saúde.
Outros Artigos Essenciais	As forças de intervenção podem requisitar à CMPC de Vila do Conde, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.

Para além do referido atrás, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

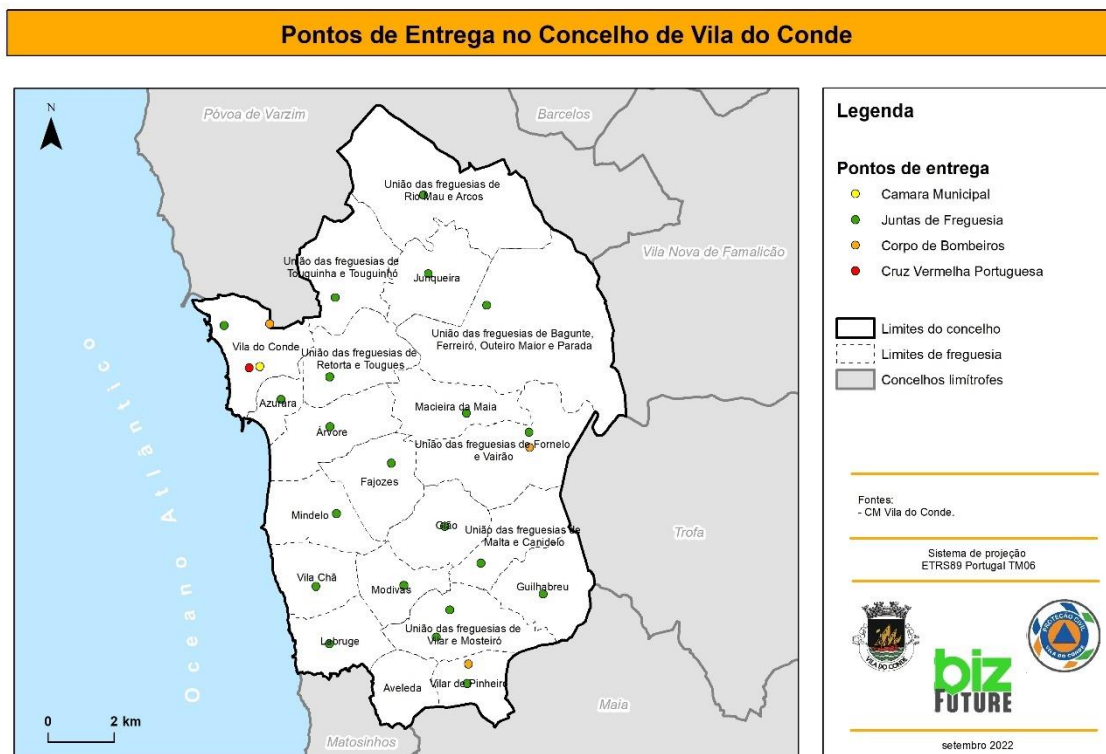
Figura 6 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Logístico às Forças de Intervenção)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

O apoio logístico às populações prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência (e.g. água potável), bem como o alojamento temporário, a alimentação e a distribuição de agasalhos às populações evacuadas ou desalojadas. Esta área de intervenção, coordenada pela Câmara Municipal de Vila do Conde e pelo Instituto de Segurança Social de Vila do Conde, prevê ainda a criação e a gestão das ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado. A recolha de donativos poderá ser efetuada nos locais indicados no **mapa 20**, nos quais deverá ser garantido o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos.

Mapa 20 - Pontos de entrega do município



Quadro 52 – Apoio Logístico às Populações

Apoio Logístico às Populações	
Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Vila do Conde (Instalação); • Instituto de Segurança Social (Gestão Global).
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> • Juntas de Freguesia; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila do Conde; • GNR – Posto territorial de Vila do Conde; • PSP – Esquadra de Vila do Conde; • Forças Armadas; • INEM; • Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila do Conde; • USF Aqueduto de Vila do Conde, USF Cruz de Malta, USF Santa Clara de Vila do Conde, USF Sr. dos Navegantes, USF São Simão de Junqueira, USF de Modivas, USF de Santo Amaro; • Delegado de Saúde Coordenador do ACES Póvoa de Varzim/ Vila do Conde; • Abastecimento de água – CM Vila do Conde e Indaqua; • Corpo Nacional de Escutas; • SEF – Direção Regional do Norte; • REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.; • E-Redes; • Infraestruturas de Portugal, S.A.; • Operadores de transportes coletivos de Vila do Conde.
Prioridades de ação	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de apoio social de emergência; • Gerir os meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de

	<p>abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias) em termos de armazenamento e distribuição nas Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a distribuição de água, de alimentação e de energia, nos locais e nas entidades que prioritariamente devem ser restabelecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras; • Implementar, quando necessário, e, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada; • Coordenar através de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, o aprovisionamento em situações de emergência; • Garantir a ativação dos abrigos de emergência temporários que funcionem como ZCAP, bem como informar as forças de socorro e os cidadãos das suas localizações, através dos canais disponíveis e mais adequados; • Promover a atualização da informação sobre evacuados e vítimas, através de listagens com a sua identificação nas ZCAP; • Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; • Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.
<p>Instruções específicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros; • A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde fica realojada. Deve também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos; • O Delegado de Saúde Coordenador do ACES Póvoa de Varzim/ Vila do Conde, deverá ser consultado para o planeamento adequado das ZCAP, de forma a assegurar condições de higiene e segurança e evitar a propagação de doenças; • O Delegado de Saúde Coordenador do ACES Póvoa de Varzim/ Vila do Conde deverá ter acesso aos dados de registo da população admitida em ZCAP para a monitorização das necessidades de saúde e avaliação de risco; • A Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila do Conde, na medida das suas possibilidades, colabora na criação e guarnição à população nas ZCAP; • O Instituto de Segurança Social de Vila do Conde assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP; • O Instituto de Segurança Social de Vila do Conde encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para Forças de Segurança e SEF; • As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;

- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a área de intervenção da manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do Instituto de Segurança Social de Vila do Conde, enquanto entidade coordenadora da área de intervenção;
- As Forças Armadas, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);
- As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais é assegurada pela Câmara Municipal de Vila do Conde e Instituto de Segurança Social de Vila do Conde, na medida das suas disponibilidades;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Instituto de Segurança Social de Vila do Conde, em colaboração com a Câmara Municipal de Vila do Conde;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP (identificadas em III-2);
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- As localizações das ZCAP estão identificadas no **Mapa 21**.

Conforme referido anteriormente, uma das prioridades de ação desta componente de apoio logístico é a criação de locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada (ZCAP). Estas possuem a estrutura e as valências de gestão apresentadas no quadro seguinte:

Quadro 53 – Estrutura e Valências de Gestão das ZCAP

ZCAP		Descrição
Estrutura	Coordenação	Executa missões de instalação e gestão global.
	Logística	Responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis.
	Segurança	Assegura a limitação do acesso e segurança ZCAP.
Prioridades de Ação	Centros de Registo/Referenciação	Locais nos quais se recebe a população e onde esta preenche a ficha de registo e referenciação, onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias e procedem ao encaminhamento para as restantes valências.
	Centros de Pesquisa e Localização	Locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento que, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares.
	Centros de Cuidados Básicos de Saúde	Locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização.

Centros de Apoio
Psicossocial

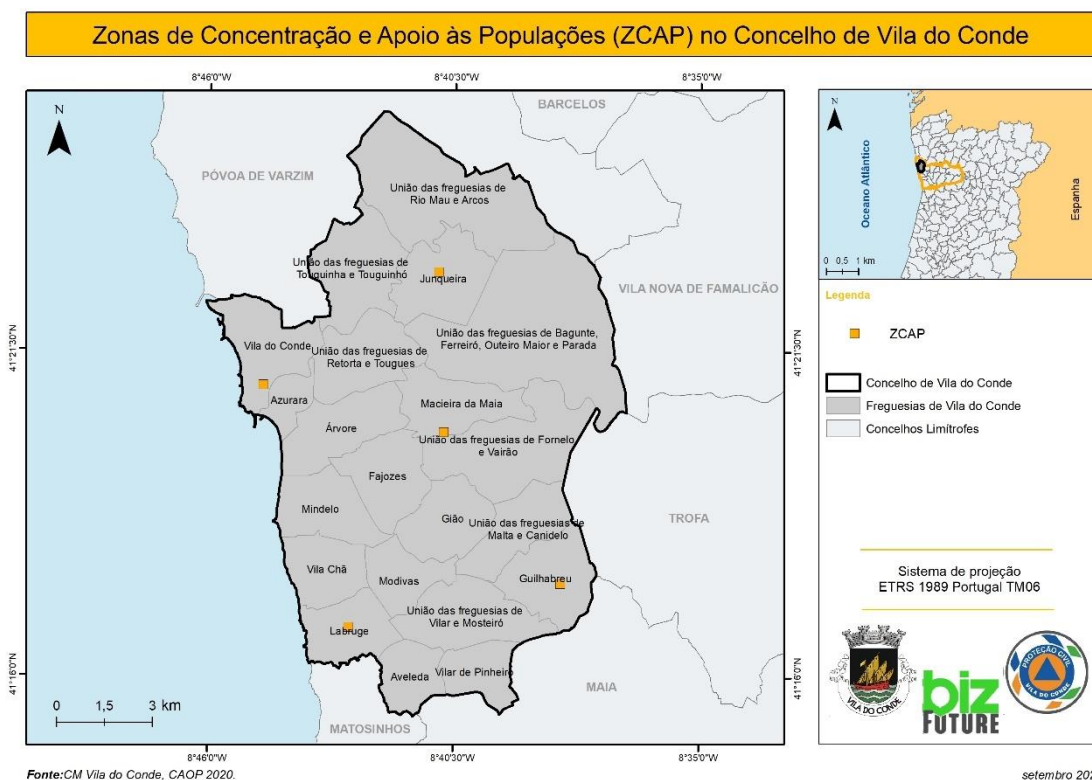
Locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas evacuadas.

As ZCAP devem estar providas das condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através de viaturas pessoais. Assim, tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Vila do Conde poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

Quadro 54 – ZCAP do Município de Vila do Conde

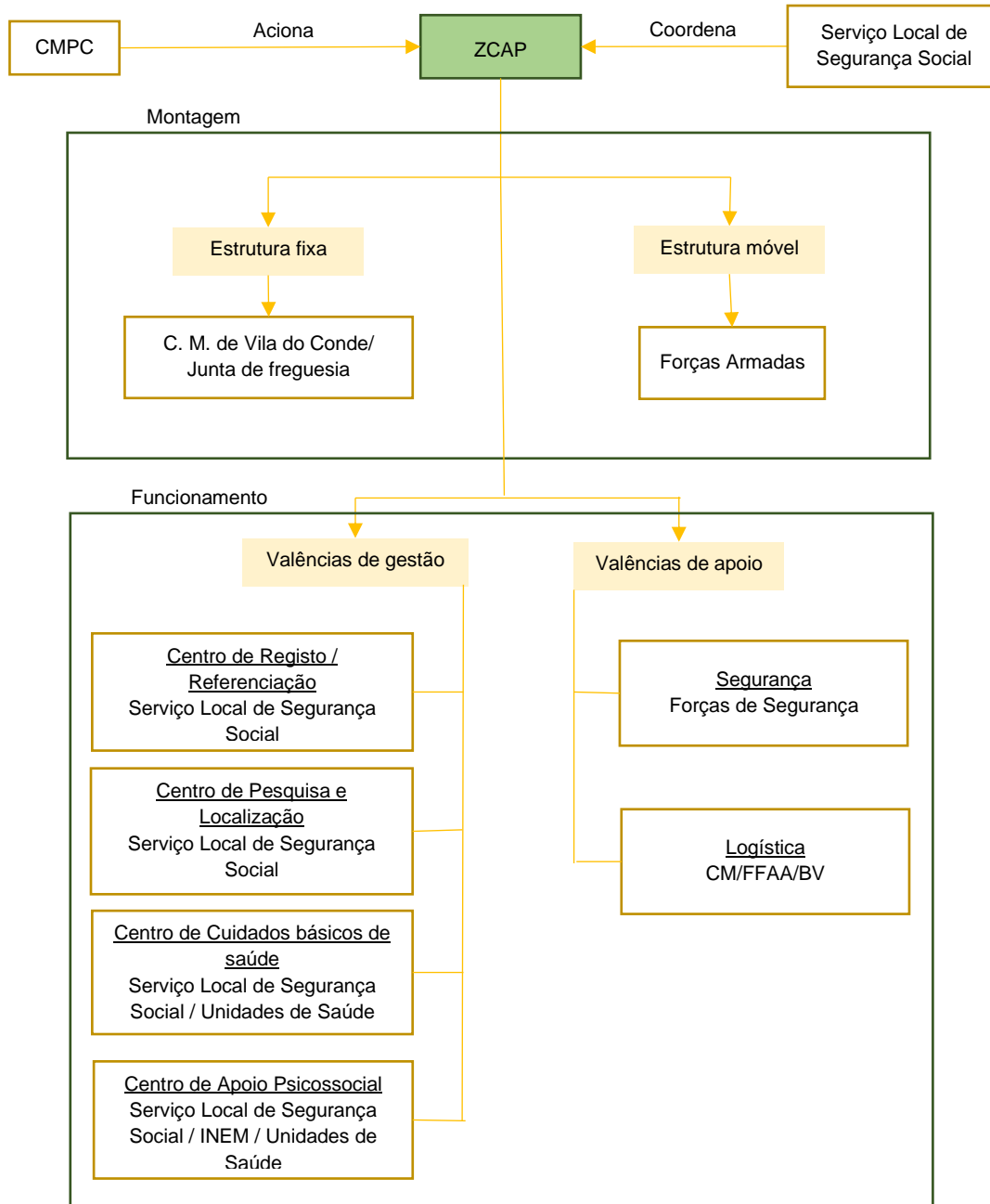
Nome	Morada / Contacto	Freguesia	Capacidade (nº pessoas)	Coordenadas
Pavilhão Desportivo da Casa da Juventude de Guilhabreu	Rua Senhora do Amparo s/n	Guilhabreu	66	41.2929, -8.63501
Pavilhão Desportivo de Labruge	Rua da Gândara s/n	Labruge	60	41.28006, -8.71443
Pavilhão Desportivo da EB Maria Pais Ribeiro - A Ribeirinha	Rua do Sol s/n	Macieira da Maia	120	41.33581, -8.67783
Pavilhão Desportivo da EB Dr. Carlos Pinto Ferreira	Rua José Batista da Silva nr. 10	Junqueira	70	41.37966, -8.68152
Pavilhão de Jogos	Avenida Júlio Graça, 266, 4480-194, Vila do Conde	Vila do Conde	60	41.34864, -8.74633

Mapa 21 – ZCAP do Município de Vila do Conde



Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

Figura 7 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Logístico às Populações)



4.4 Comunicações

Para que as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as entidades intervenientes, sejam executadas de forma eficiente, esta área de intervenção define os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer e reforçar as comunicações nas situações de acidente grave ou catástrofe.

No quadro seguinte apresenta-se a estrutura de coordenação, as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar na área de intervenção das comunicações.

Quadro 55 - Comunicações

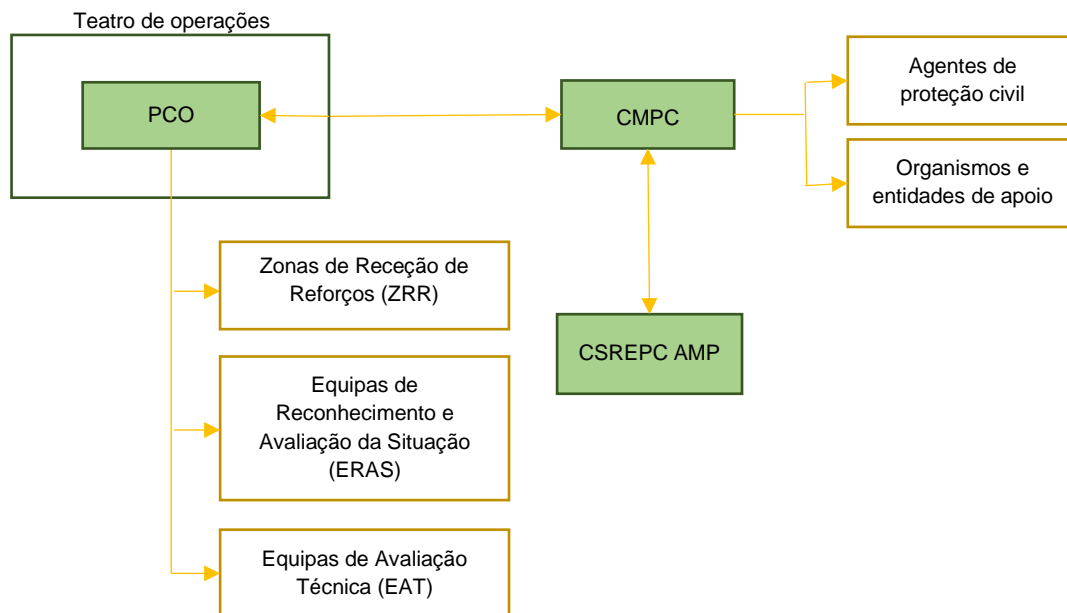
Comunicações	
Coordenação	Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila do Conde; • GNR – Posto territorial de Vila do Conde; • PSP – Esquadra de Vila do Conde; • Polícia Municipal de Vila do Conde; • Forças Armadas; • INEM; • Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila do Conde; • ANACOM; • CNE; • Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, VODAFONE, NOWO);
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades com dever de cooperação, por forma a garantir as comunicações de emergência; • Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; • Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; • Mobilizar e coordenar as ações das organizações dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; • Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; • Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; • Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC em vigor.
Procedimentos de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> • As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP); ✓ Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); ✓ Rede Operacional de Bombeiros (ROB); ✓ Serviço Móvel Terrestre (SMT); ✓ Serviço Telefónico Fixo (STF). • O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações; • Cabe também ao PCMun coordenar um serviço de estafetas para utilização como um dos meios de comunicação alternativos.
Instruções Específicas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no plano são o SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal), REPC (Rede Estratégica de Proteção Civil); ROB (Rede Operacional de Bombeiros), MV-S (Serviço Móvel de Satélite), SMT (Serviço Móvel Terrestre), STF (Serviço Telefónico fixo). ▪ Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as ZS, as ZA e as ZCR), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor; ▪ São prioritárias as ligações entre o Diretor do Plano, o CSREPC, o PCO e as entidades intervenientes;

- As entidades e organizações públicas e privadas devem estar informadas sobre os meios de telecomunicações de emergência, cuja responsabilidade é da área de intervenção das comunicações;
- Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações as forças de segurança organizam um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência;
- As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações;
- Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais táticos e de manobra, desde que devidamente autorizados pela ANEPC;
- Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicação poderão ser utilizados, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).

O sucesso das operações de proteção civil em caso de acidente grave ou catástrofe advém em grande parte das comunicações é, por isso, importante um sistema de comunicações célere e eficaz.

No PMEPC encontram-se definidos os procedimentos e instruções de coordenação do sistema de comunicações como se apresenta resumido na figura seguinte:

Figura 8 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Comunicações)



A interligação operacional exposta na figura anterior deverá funcionar como recurso a uma das seguintes redes:

- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
- Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).

Quadro 56 – Redes de Comunicações

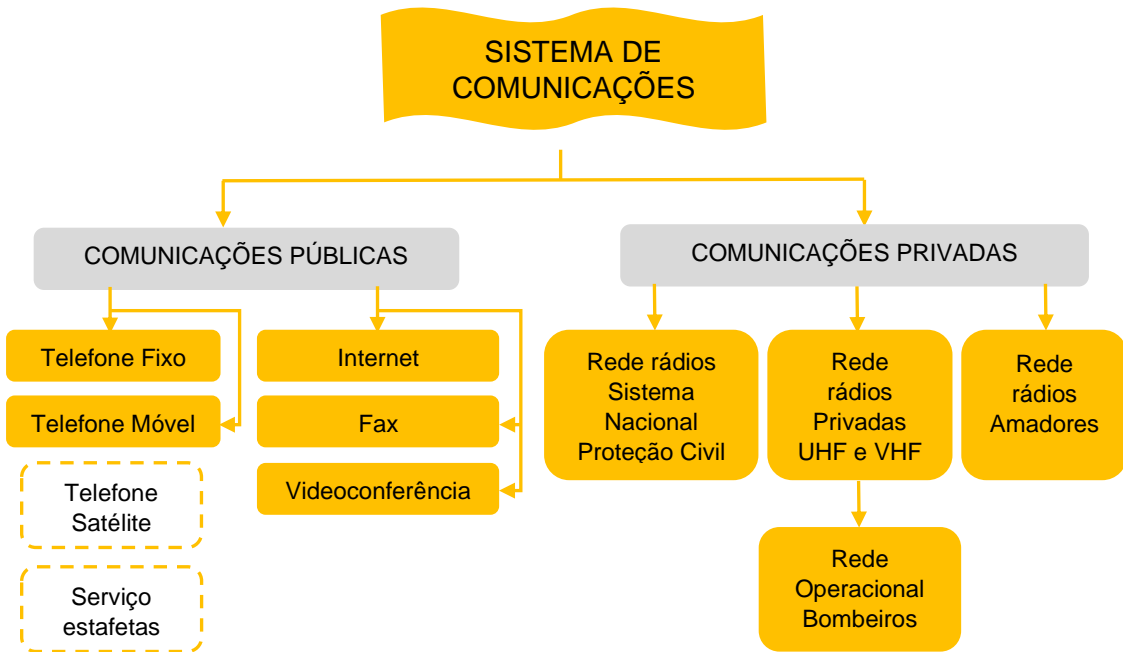
Rede	Características
REPC	<p>A REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANEPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando, de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC. Esta é composta pelos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex³); ▪ Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); ▪ Equipamentos terminais móveis (veículos); ▪ Equipamentos terminais portáteis (utilização individual); <p>O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex⁴</p>
ROB	<p>O ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC), apresentando a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex⁵); ▪ Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações); ▪ Equipamentos terminais móveis (veículos); ▪ Equipamentos terminais portáteis (utilização individual). <p>O plano de frequência da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex⁶ que asseguram as comunicações na zona de intervenção.</p>
SIRESP	<p>O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei nº. 167/2006, de 15 de agosto).</p> <p>Comparativamente com outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.</p>

³ Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo território nacional continental, de forma a garantir as comunicações estratégicas entre os centros de comando de todas as entidades envolvidas em ações de proteção e socorro, sendo a exploração efetuada aos níveis nacional, distrital e municipal (de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC).

⁴ Os canais em simplex asseguram a disponibilidade de frequências para a condução das operações em caso de falha da rede de repetidores, sendo a exploração efetuada ao nível municipal (de acordo com o disposto na respetiva NEP em vigor, da ANEPC).

⁵ Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo território nacional continental, garantindo as comunicações operacionais de escalão superior dos corpos de bombeiros, sendo a exploração efetuada aos níveis distrital e municipal.

⁶ Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção.



Por último, saliente-se que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, estas serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Caso estes sistemas também se encontrem inoperacionais, as forças de segurança organizam um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência.

4.5 Informação Pública

Na parte da informação pública está definida a forma como a população é avisada e mantida informada durante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe. A forma de aviso poderá ser efetuada de diversos modos, e tem como objetivo permitir que esta adote as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção recomendadas.

Esta parte da gestão da informação é coordenada pela CMPC de Vila do Conde, a qual conta com o apoio das entidades enumeradas no quadro seguinte:

Quadro 57 – Informação Pública

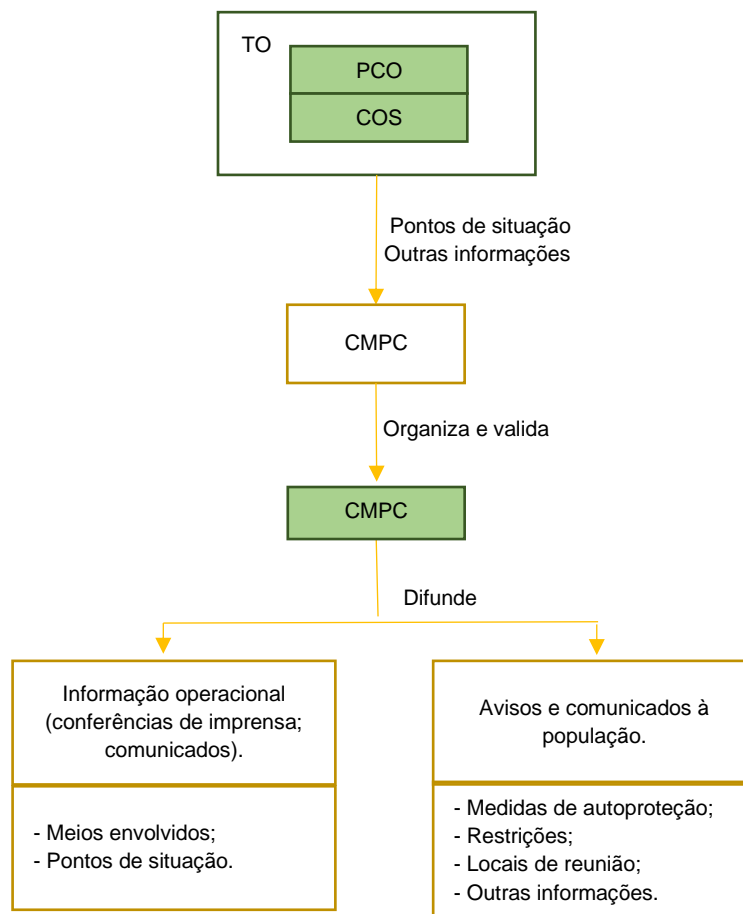
Informação pública	
Coordenação	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Vila do Conde; • Juntas de Freguesia; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila do Conde; • GNR – Posto territorial de Vila do Conde; • PSP – Esquadra de Vila do Conde; • Polícia Municipal de Vila do Conde;

	<ul style="list-style-type: none"> • Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila do Conde; • Polícia Judiciária - Diretoria do Norte; • CNE – Corpo Nacional de Escutas; • Instituto de Segurança Social de Vila do Conde; • IPSS de Vila do Conde; • Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM); • Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, Vodafone, NOWO); • Órgãos de Comunicação Social (Rádio Foz do Ave e Rádio Linear; rede de televisão nacional).
<p>Prioridades de Ação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; • Assegurar que a população conhece o significado do toque das sirenes; • Assegurar que os comunicados e avisos de alerta são adequados a cidadãos com necessidades especiais; • Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; • Garantir a relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; • Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; • Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; • Preparar os comunicados considerados necessários.
<p>Instruções específicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este mecanismo preferencial); • A CMPC é responsável pelas seguintes tarefas: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a resposta a solicitações de informação; ▪ Difundir recomendações e linhas de atuação; ▪ Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos; ▪ Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os órgãos de comunicação social: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCO; ✓ Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada. • A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Números de telefone de contacto para informações; ▪ Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência; ▪ Locais de receção de donativos; ▪ Locais de recolha de sangue; ▪ Locais para inscrição para serviço voluntário; ▪ Instruções para regresso de populações evacuadas; ▪ Lista de desaparecidos, mortos e feridos; ▪ Locais de acesso interdito ou restrito; ▪ Outras instruções consideradas necessárias. • As forças de segurança, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação; • Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes na Parte III – Ponto 3 do PMEPC; • Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário; • Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor do plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social;

- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

Os procedimentos de informação pública devem ser claros e, para além de avisos e comunicados à população, provêm, também, os procedimentos de informação periódica aos órgãos de comunicação social, conforme apresentado na figura seguinte.

Figura 9 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Informação Pública)



4.6 Confinamento e/ou Evacuação

Perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe poder-se-á verificar a necessidade de proceder à evacuação da população. A evacuação e/ou confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCO. A tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança que para tal poderá contar com a colaboração das entidades apresentadas no quadro seguinte.

Quadro 58 – Confinamento e/ou Evacuação

Confinamento e/ou Evacuação	
Coordenação	GNR – Posto territorial de Vila do Conde
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Vila do Conde; • INEM; • Forças Armadas; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila do Conde; • PSP – Esquadra de Vila do Conde; • Polícia Municipal de Vila do Conde; • Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila do Conde; • Delegado de Saúde Coordenador do ACES Póvoa de Varzim/ Vila do Conde; • Corpo Nacional de Escutas; • SEF – Direção Regional do Norte; • Instituto de Segurança Social de Vila do Conde; • IPSS de Vila do Conde; • Infraestruturas de Portugal, S.A.; • Operadores de Telecomunicações (NOS, ALTICE, Vodafone, NOWO); • Órgãos de Comunicação Social (Rádio Foz do Ave e Rádio Linear; rede de televisão nacional).
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; • Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação diretamente ou por intermédio da área de intervenção da informação pública; • Definir Pontos de Encontro (PE), decorrentes das evacuações; • Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO e em conformidade com o Mapa 23; • Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; • Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; • Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.
Instruções Específicas	
	<ul style="list-style-type: none"> • A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção, em outros, o abrigo em refúgios, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; • A evacuação e/ou confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC, através do PCO; • A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança; • Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; ▪ Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; ▪ Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; ▪ Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; ▪ Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local); • Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.
Evacuação	<ul style="list-style-type: none"> • A população a evacuar deve dirigir-se para os Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO. Os PE são geridos pela Câmara Municipal de Vila do Conde, com o apoio do Instituto de Segurança Social de Vila do Conde; • Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação / informação da entidade gestora da rede

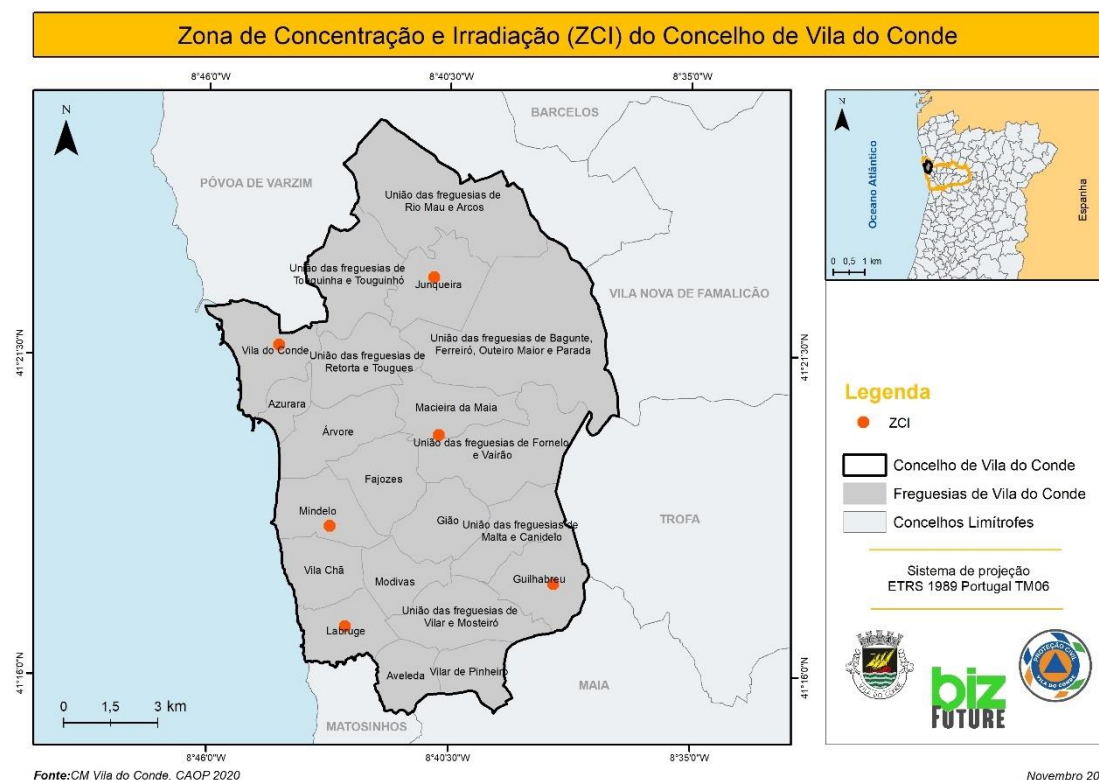
	<p>viária. Sempre que possível, devem ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados no Mapa 23;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deve ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; • A movimentação coletiva a partir dos PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelos operadores de transportes coletivos ou por outros meios proporcionados pela área de intervenção de logística; • No caso de evacuação por via ferroviária a Infraestruturas de Portugal, S.A. disponibilizará meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a Infraestruturas de Portugal I.P.; • Quando os PE e a ZCAP são em lugares distintos, a população movimentada a partir do PE é encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na área de intervenção de apoio logístico às populações; • Quando em lugares distintos, o transporte entre os PE e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal do SMPC, Instituto de Segurança Social de Vila do Conde e Forças de Segurança. Se necessário, as Forças de Segurança podem solicitar ao PCO a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; • Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; • O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela área de intervenção de apoio logístico às populações; • O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico); • As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial devem ser propostas pelo COS ao Presidente da Câmara Municipal; • A Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila do Conde, em colaboração com os agentes de proteção civil, coopera na evacuação de pessoas com mobilidade reduzida em vários teatros de operações; • O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
Confinamento	<ul style="list-style-type: none"> • Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; • As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; • Caso exista perigo de incêndio e/ou explosão, as Forças de Segurança juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e metal; • Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Como já foi referido atrás, a evacuação da população poderá ser efetuada para um Ponto de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCO (quadro e mapa seguintes).

Quadro 59 – Pontos de Encontro do Município de Vila do Conde

Nome	Morada / Contacto	Freguesia	Capacidade (nº pessoas)	Coordenadas
Pavilhão Desportivo da Casa da Juventude de Guilhabreu	Rua Senhora do Amparo s/n	Guilhabreu	66	41.29294, -8.63504
Pavilhão Desportivo de Labruge	Rua da Gândara s/n	Labruge	60	41.28066, -8.71335
Pavilhão Desportivo da EB Maria Pais Ribeiro - A Ribeirinha	Rua do Sol s/n	Macieira da Maia	120	41.33624, -8.67740
Pavilhão Desportivo EB2,3 D. Pedro IV	Rua da Fonte s/n	Mindelo	120	41.30919, -8.71928
Pavilhão Desportivo da EB Dr. Carlos Pinto Ferreira	Rua José Batista da Silva nr. 10	Junqueira	83	41.38042, -8.68151
Pavilhão Municipal de Desportos de Vila do Conde	Rua D. Sancho I s/n	Vila do Conde	180	41.36207, -8.73915

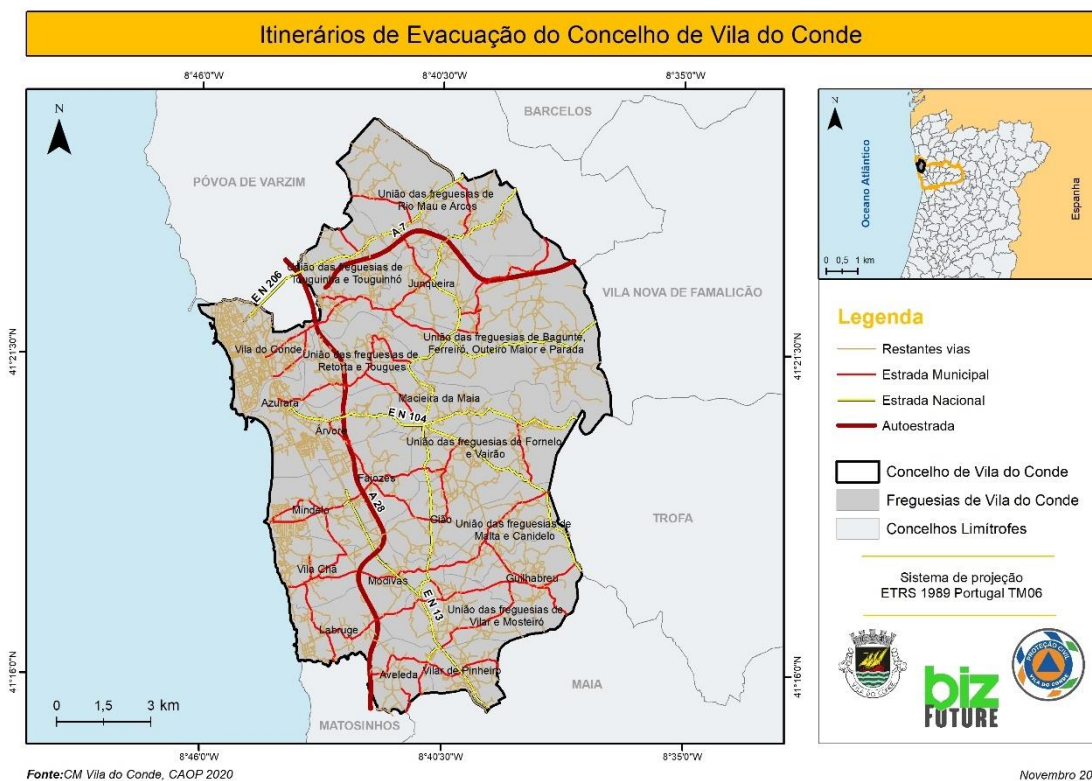
Mapa 22 – ZCI do Município de Vila do Conde



Quando se verificar uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP, que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às Forças de Segurança definir itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE e garantir que estes se encontram desobstruídos.

Mapa 23 – Itinerários de evacuação do Município de Vila do Conde



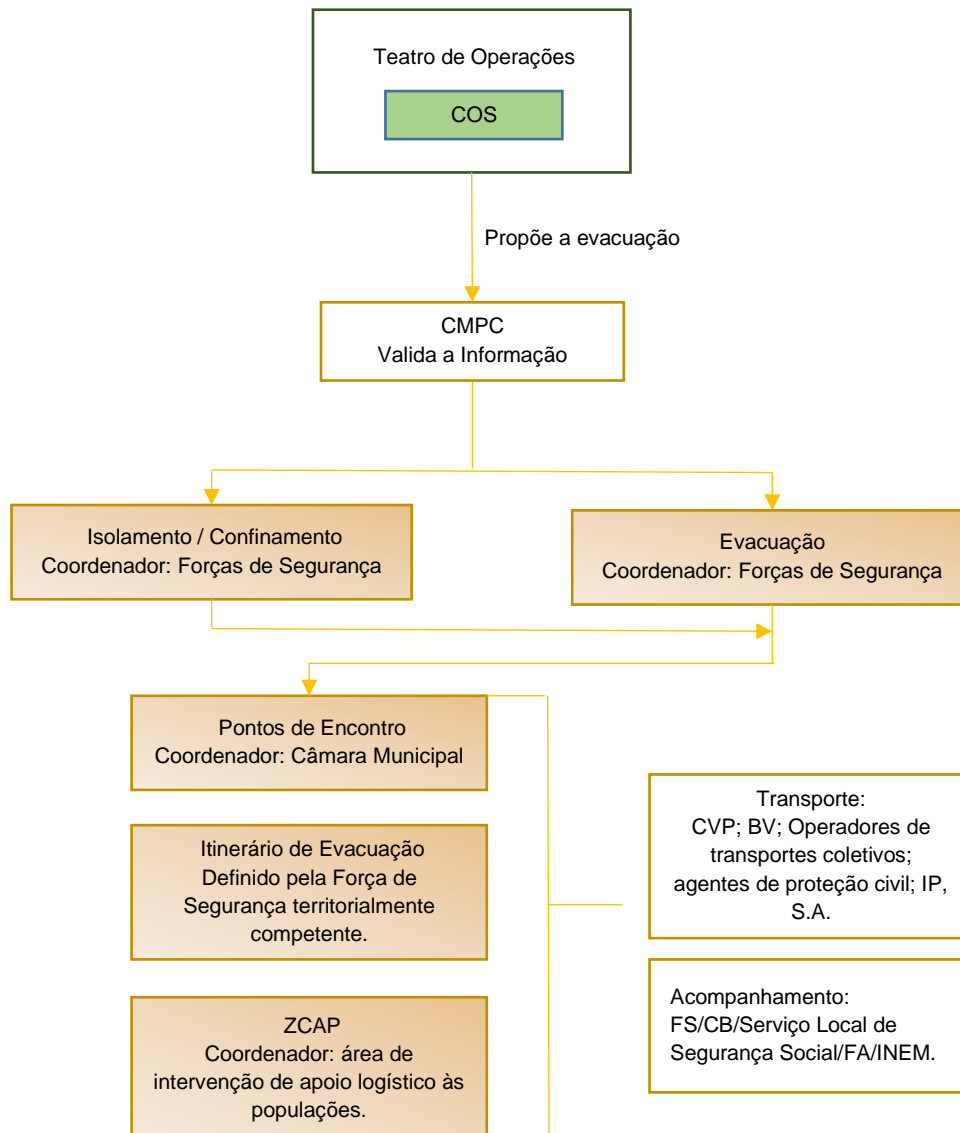
Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no mapa seguinte as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

A evacuação da população é orientada e coordenada pelas Forças de Segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transporte coletivo e de outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

De forma resumida, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema da **figura 10**.

Figura 10 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Confinamento e/ou Evacuação)



4.7 Manutenção da Ordem Pública

A manutenção da ordem pública contempla os procedimentos a adotar para evitar que em caso de acidente grave ou catástrofe ocorram situações de distúrbios, pilhagens, pânico, tensões internas ou outras que de algum modo possam interferir com as operações de socorro e prejudicar a resolução da ocorrência.

Quadro 60 – Manutenção da Ordem Pública

Manutenção da Ordem Pública	
Coordenação	GNR – Posto territorial de Vila do Conde; PSP – Esquadra de Vila do Conde.
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> • Polícia Municipal de Vila do Conde; • Empresas de Segurança Privada.
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a manutenção da lei e da ordem; • Garantir a proteção das pessoas, bens e património; • Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência; • Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; • Coordenar o acesso às áreas afetadas; • Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da gestão da informação; • Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência; • Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança.
Instruções específicas	<ul style="list-style-type: none"> • A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; • Compete às Forças de Segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; • As Forças de Segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As Forças de Segurança podem criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; • Compete às Forças de Segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança pode implicar o apoio de empresas privadas de segurança, a mobilizar pelo detentor da instalação; • As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoiar a prestação de cuidados médicos.

Conforme referido atrás, o acesso à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM) deverá ser limitado às forças de intervenção, entidades com dever de cooperação, sendo que para tal, as forças de segurança poderão criar barreiras (perímetros de segurança).

Quadro 61 – Perímetros de Segurança

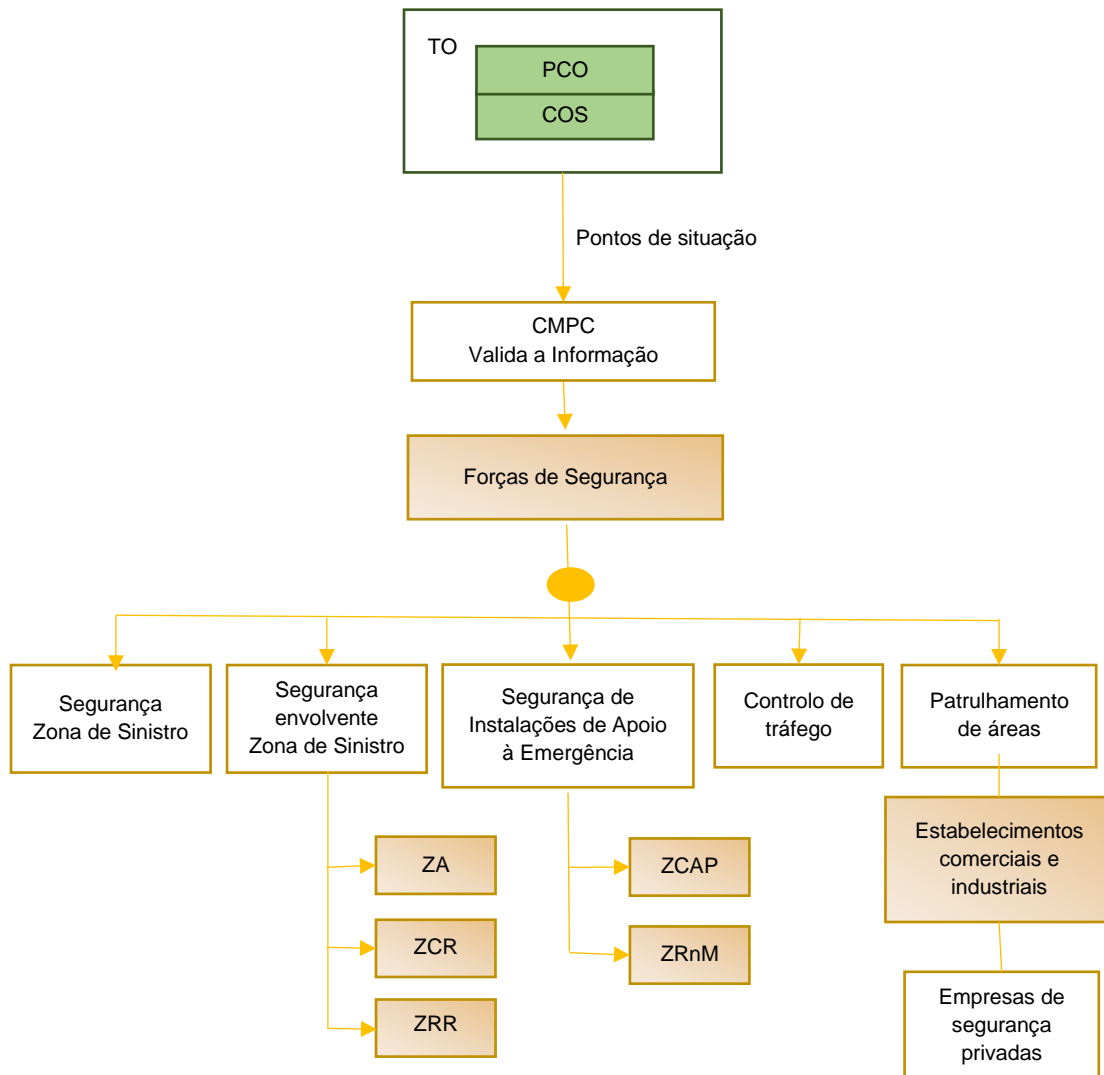
Perímetros de Segurança		
Definição:	Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das Forças de Segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.	
Segurança:	A segurança no interior do perímetro é assegurada pelas Forças de Segurança.	
Áreas de Segurança:	Vermelha	Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCO.
	Amarela	Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico (espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível).
	Verde	Espaço destinado aos órgãos de comunicação social (OCS).
Execução dos Perímetros de Segurança	Perímetro de Segurança Exterior	O perímetro exterior é montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCO. É montado um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCO.
	Perímetro de Segurança Interior	O perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela Força de Segurança territorialmente competente.
Execução dos Perímetros de Segurança (TO)	<ul style="list-style-type: none"> As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM); As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada. 	

Os perímetros de segurança serão estabelecidos pelo COS e a segurança no interior destes deve ser garantida pelas Forças de Segurança. A sua dimensão é variável, sendo determinada de acordo com as indicações do COS, em função da informação que se pode observar diretamente, podendo ser posteriormente alargada ou diminuída de acordo com a evolução da ocorrência.

No que diz respeito aos estabelecimentos industriais e comerciais, a segurança destes deve ser garantida pelas Forças de Segurança. Contudo, de modo a reforçar a segurança destes estabelecimentos poderá recorrer-se a empresas de segurança privadas da especialidade, cujos vigilantes devem apresentar-se devidamente uniformizados.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente apresentadas, importa realçar alguns procedimentos e instruções de coordenação a adotar numa situação de acidente grave ou catástrofe, os quais se encontram evidenciados na figura seguinte:

Figura 11 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Manutenção da Ordem Pública)



4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Nesta área de intervenção identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, assim como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que se refere às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Para além do INEM, existem outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que poderão colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, designadamente:

Quadro 62 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Coordenação	INEM.
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Vila do Conde; • ACES – Póvoa de Varzim / Vila do Conde; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila do Conde; • Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila do Conde; • Forças Armadas.
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; • Estabelecer áreas de triagem de vítimas; • Evacuação secundária das vítimas; • Determina os hospitais de evacuação; • Organizar o fornecimento de recursos médicos; • Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha; • Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; • Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a área de gestão administrativa e financeira); • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o teatro de operações até à unidade de saúde de destino; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro; • Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; • Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); • Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.
Instruções específicas	<ul style="list-style-type: none"> • O Delegado de Saúde coordena as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); • O Delegado de Saúde, planeia, propõe, coordena e garante as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população; • A triagem primária é da competência da área de intervenção de socorro e salvamento, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros, sob coordenação do INEM; • A Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila do Conde, apoia a evacuação de vítima primária, secundária e nas áreas de primeiros socorros e tratamento e colaboração com o INEM. A Delegação de Vila do Conde tem viaturas e equipas aptas para o transporte primário e/ou secundário de cadáver. • A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e devem estar tão perto quanto possíveis das zonas mais afetadas dentro da ZS, respeitando as necessárias distâncias de segurança; • O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde; • O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCO. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCO e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;

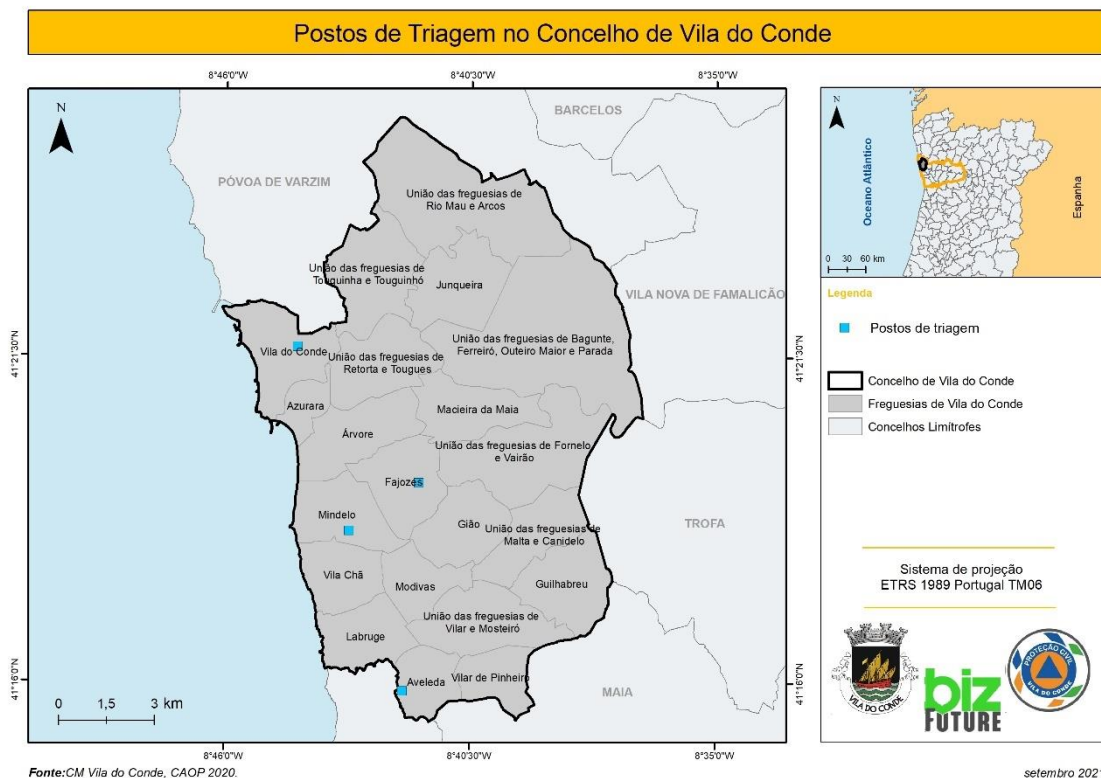
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais, aplicando-se os procedimentos da área de intervenção dos serviços mortuários;
- As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha;
- Para evacuação e tratamento dos operacionais será utilizado o Centro Hospitalar de Póvoa de Varzim/ Vila do Conde, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais;
- O veterinário municipal coordena todas as ações de veterinária, designadamente a desinfeção, desinfestação e incineração de todos os animais mortos e resíduos.

A localização dos postos de triagem será estabelecida pelo COS em colaboração com o corpo de bombeiros, devendo ficar localizados o mais próximo possível da área afetada, mas respeitando a distância de segurança necessária. No município de Vila do Conde poderão ser utilizados como postos de triagem os seguintes locais:

Quadro 63 - Postos de triagem do município de Vila do Conde

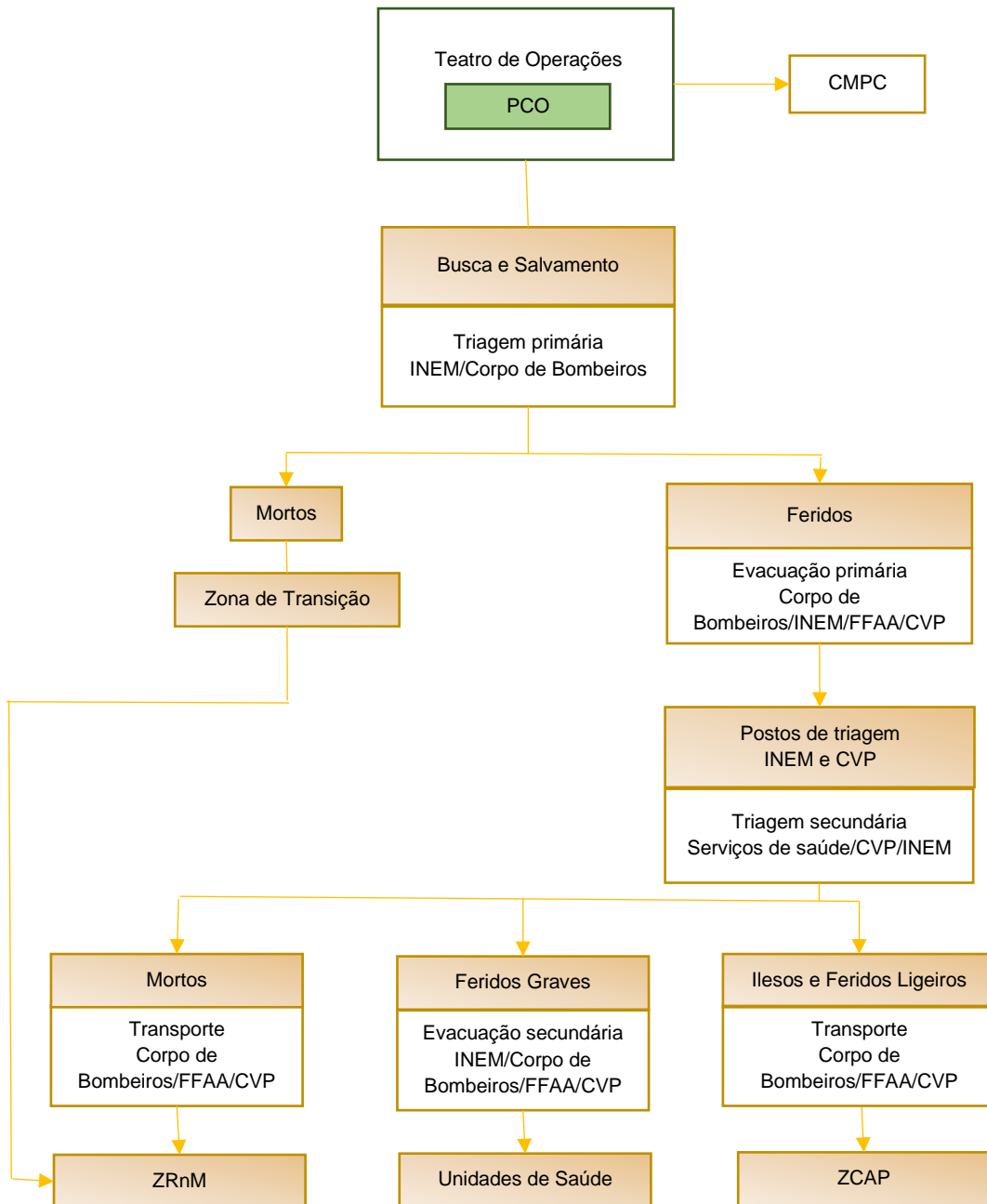
Nome	Morada / Contacto	Freguesia	Telefone	Coordenadas
Pavilhão Desportivo EB2,3 D. Pedro IV	Rua da Fonte s/n	Mindelo	252670020	41.30919, -8.71914
Pavilhão Municipal de Desportos de Vila do Conde	Rua D. Sancho I s/n	Vila do Conde	252 645 321	41.36217, -8.73915
Campo de Futebol de 11	Travessa da Avelada, 395	Avelada	-	41.26424, -8.70001
Pavilhão Polidesportivo de Fajozes	Rua Bernardino José Alves, s/n	Fajozes	-	41.32368, -8.69164

Mapa 24 – Postos de Triagem do Município de Vila do Conde



Para além do referido atrás, as entidades responsáveis pelos serviços médico e transporte de vítimas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte.

Figura 12– Procedimentos e Instruções de Coordenação (Serviços Médicos e Transporte de Vítimas)



4.8.1 APOIO PSICOLÓGICO

Esta área de intervenção visa assegurar que, caso necessitem, as populações afetadas e os vários elementos intervenientes nas operações de socorro, têm um acompanhamento

psicológico. Este apoio é da responsabilidade do INEM, que poderá contar com a colaboração de todos os agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos. Assim, as entidades responsáveis pela prestação de apoio psicológico, deverão ter em consideração as seguintes prioridades de ação e instruções específicas:

Quadro 64 – Apoio psicológico

Apoio Psicológico	
Coordenação	INEM.
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> • ACES – Póvoa de Varzim / Vila do Conde; • Câmara Municipal de Vila do Conde; • Instituto de Segurança Social de Vila do Conde; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila do Conde; • Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila do Conde; • GNR – Posto territorial de Vila do Conde; • PSP – Esquadra de Vila do Conde.
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias⁷ e secundárias⁸ no local da ocorrência/teatro de operações; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do teatro de operações para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias⁹; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.
Instruções específicas	<ul style="list-style-type: none"> • O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no teatro de operações será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que são da responsabilidade do INEM; • As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; • As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação que disponham de psicólogos (ACES – Póvoa de Varzim/ Vila do Conde, CM de Vila do Conde e o Instituto de Segurança Social) apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; • A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e Nem, quando constituídos; • As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; • O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; • Os psicólogos das Forças de Segurança serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta; • O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social de Vila do Conde

⁷ Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

⁸ Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

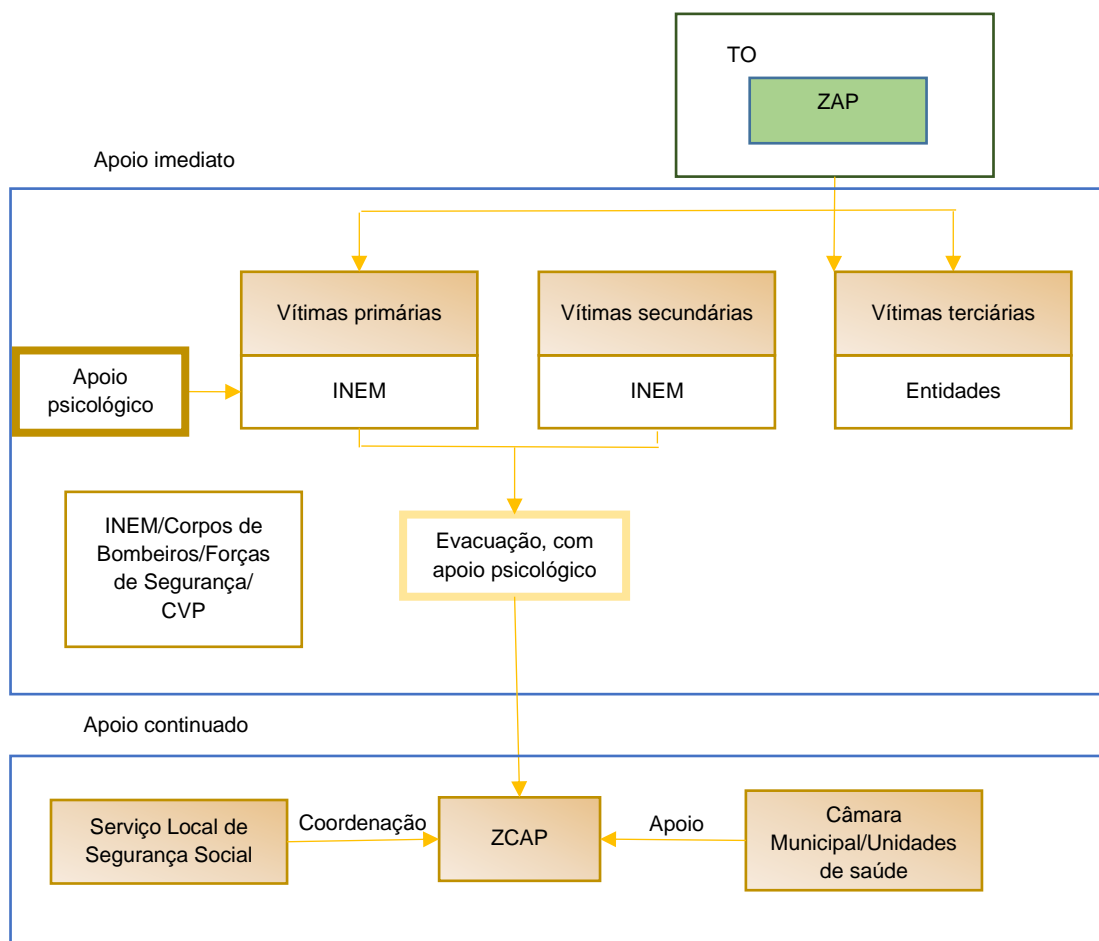
⁹ Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

que será apoiado por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Vila do Conde, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos;

- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a área de intervenção do apoio logístico à população;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCO.

De modo a que o apoio psicológico à população seja feito de forma célere e eficiente, as entidades responsáveis por prestar este tipo de apoio devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema seguinte.

Figura 13 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Apoio Psicológico)



4.9 Socorro e Salvamento

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças de intervenção mais próximas do local da ocorrência ou aquelas que apresentam missão específica mais adequada. Deste modo, e conforme a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção a chegar ao local assume a função de COS. Contudo, para uma correta

organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, perante um acidente grave ou catástrofe importa definir as prioridades de ação e as entidades responsáveis por esta área de intervenção, designadamente:

Quadro 65 – Socorro e Salvamento

Socorro e Salvamento	
Coordenação	Serviço Municipal de Proteção Civil.
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Vila do Conde; • Corpo de Bombeiros de Vila do Conde; • GNR – Posto territorial de Vila do Conde; • PSP – Esquadra de Vila do Conde; • Forças Armadas; • INEM; • Sapadores Florestais; • Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila do Conde; • Instituto de Conservação da natureza e das Florestas (ICNF).
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; • Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; • Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS); • Efetuar o escoramento de estruturas, caso necessário, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT); • Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; • Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros; • Colaborar na determinação de danos e perdas; • Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.
Instruções específicas	<ul style="list-style-type: none"> • A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; • As ações de socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves (helicópteros de emergência médica); • Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; • O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de socorro e salvamento e de combate a incêndios; • A evacuação primária é efetuada pelo INEM, CB, CVP e FFAA em ambulâncias do INEM, CP, CVP e eventualmente em viaturas das FFAA; • O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com as restantes entidades intervenientes; • As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes; • A GNR participa nas operações de socorro e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade das restantes; • As forças Armadas participam nas operações de socorro e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades; • A GNR executa, através da UEPS, ações de proteção e socorro nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;

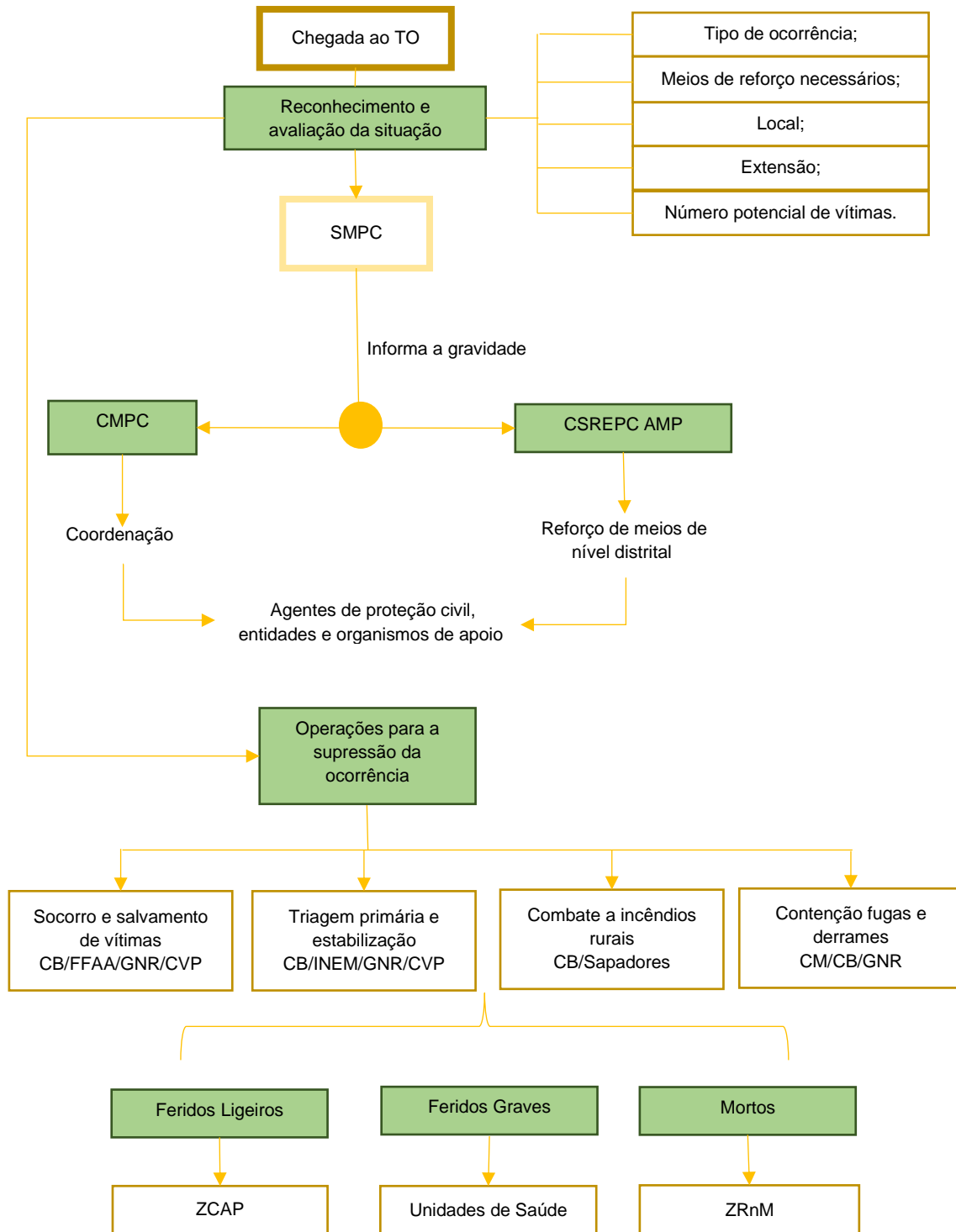
- Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

Durante as atividades de socorro poderá ser necessária uma adequada técnica dos agentes presentes ou, simplesmente, por rotatividades de pessoas, a transferência do comando. Nestes casos é necessário efetuar um briefing ao próximo COS e uma notificação a informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de mudança de comando. Terminadas as operações relacionadas com a supressão da ocorrência no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas e asseguradas as condições de segurança compete ao diretor do plano, em articulação com o COS, dar por terminada fase de emergência. Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação, sendo da competência do diretor do plano a decisão sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação apresentados na figura seguinte.



Figura 14 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Socorro e Salvamento)



4.10 Serviços Mortuários

A recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos. Pela importância que esta área de intervenção assume, encontram-se identificados no quadro seguinte as prioridades de ação e as instruções específicas relativas às atividades de recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais e sepultamento de emergência.

Quadro 66 – Serviços Mortuários

Serviços Mortuários	
Coordenação	Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF)
Colaboração	<ul style="list-style-type: none"> • ACES – Póvoa de Varzim / Vila do Conde; • Câmara Municipal de Vila do Conde; • Corpo de Bombeiros de Vila do Conde; • Forças Armadas; • GNR – Posto territorial de Vila do Conde; • Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Vila do Conde; • Autoridade Marítima Nacional (capitania do Porto); • INMLCF – Delegação do Norte; • PJ – Diretoria do Norte; • SEF – Direção Regional do Norte.
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a constituição de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); • Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAVmrp); • Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; • Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; • Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; • Fornecer à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; • Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; • Garantir uma eficaz recolha de informação que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres; • Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; • Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o Centro de Recolha de Informação.
Instruções específicas	<ul style="list-style-type: none"> • Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; • A localização dos NecPro e das ZRnM é a indicada no Mapa 25; • Para a instalação de ZRnM e NecPro devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;

- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Aquando da ativação do PMEPC, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF – Delegação do Norte;
- A ERAVmrp deverá ser constituída por 1 médico, 1 enfermeiro, 2 técnicos de emergência médica, 1 elemento do Corpo de Bombeiros e 1 elemento da GNR;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- O procedimento de mortuária exige a presença de elementos das Forças de Segurança e de um Médico designado pelo Delegado de Saúde Coordenador do ACES Póvoa do Varzim/ Vila do Conde – as denominadas ERAVmrp;
- Compete às ERAVmrp referenciar o cadáver, verificar a suspeita de crime, preservar as provas, verificar o óbito e articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver;
- As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, sendo articuladas via Comandante das Operações de Socorro à qual reportam;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAVmrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais), registadas em formulários próprios;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAVmrp;
- A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAVmrp, da identificação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferenciado número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autopsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa da morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Compete às Forças de Segurança, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em saco apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O Corpo de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCO;

- Compete à Câmara Municipal de Vila do Conde providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF – Delegação do Norte, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete ao INMLCF – Delegação do Norte, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);
- Os cadáveres e partes de cadáveres que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres conforme os procedimentos operacionais internacionais de *Disaster Victim Identification*;
- Garantir a colheita de dados *Post Mortem* (PEM) e dados *Ante Mortem* (AM) e o cruzamento de dados PM/AM de forma a possibilitar a identificação de cadáveres e/ou partes de cadáveres, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos.

Em cenários com elevado número de vítimas e, após esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no município, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas pelo Delegado de Saúde Coordenador do ACES Póvoa do Varzim/ Vila do Conde, para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais.

Estes locais deverão apresentar:

- piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar;
- boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
- boas acessibilidades;
- comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);

- privacidade;
- disponibilidade de segurança.

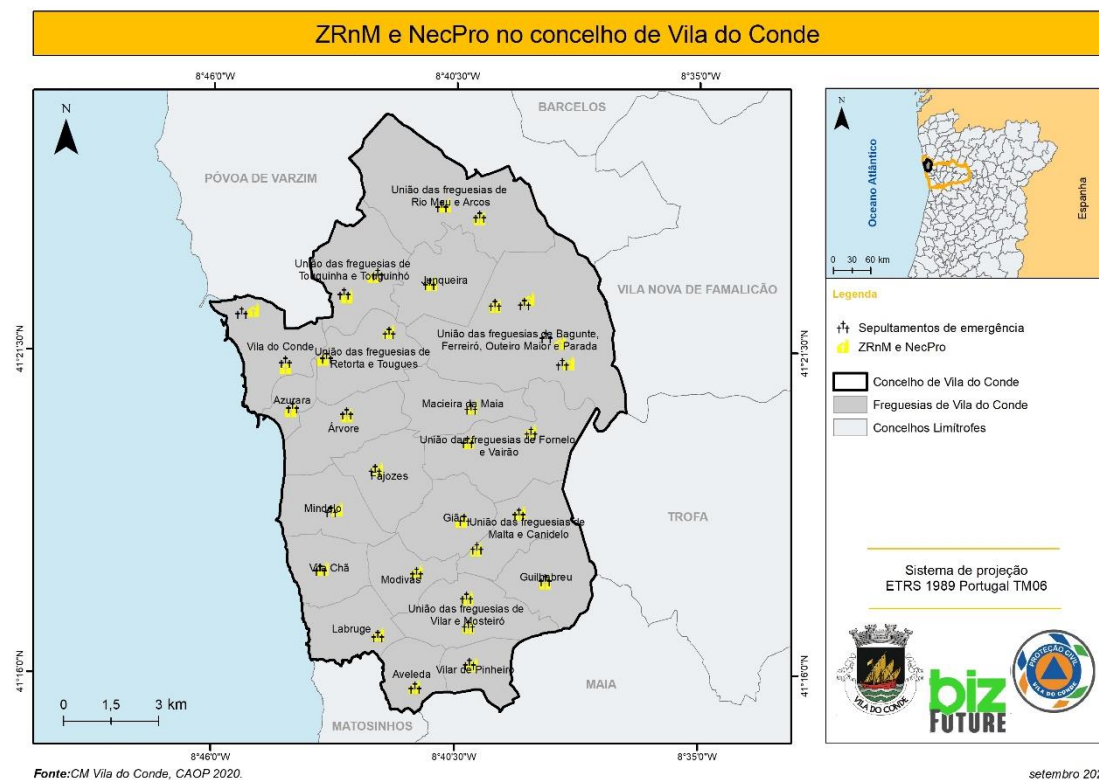
Tendo em conta estes critérios, no município de Vila do Conde poderão funcionar como ZRnM e NecPro os seguintes locais:

Quadro 67 – ZRnM e NecPro do município de Vila do Conde

Nome	Morada	Freguesia	Coordenadas
Igreja de S. Francisco dos Capuchos	Rua Francisco Gonçalves Monteiro	Azurara	41.34210, -8.73707
Igreja de São Tiago	Avenida Manuel Diogo	Labruge	41.27831, -8.70370
Igreja Velha	Avenida Principal	U.F. de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada	41.37337, -8.64746
Igreja de São Salvador	Rua da Igreja	Macieira da Maia	41.34261, -8.66877
Igreja de Santa Maria	Avenida Padre António Antunes Azevedo	U.F. de Vilar e Mosteiró	41.28842, -8.66990
Igreja de Santa Eulália	Rua da Igreja	Aveleda	41.26303, -8.68983
Igreja de Santa Marinha	Rua da Igreja	Vilar de Pinheiro	41.26961, -8.66796
Igreja de S. Gonçalo	Rua Padre Ricardo Neto	U.F. de Vilar e Mosteiró	41.28006, -8.66995
Igreja de Santa Cristina	Rua da Igreja	U.F. de Malta e Canidelo	41.30220, -8.66675
Igreja de São Roque	Rua do Padrão	Modivas	41.29568, -8.68905
Igreja de Santo Estevão	Largo do Adro	Gião	41.31045, -8.67280
Igreja de São Pedro	Rua de Santa Luzia	U.F. de Malta e Canidelo	41.31244, -8.65026
Capela de Nossa Senhora da Saúde	Largo do Padrão	U.F. de Fornelo e Vairão	41.33594, -8.64666
Igreja de Santo André	Rua da Igreja	U.F. de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada	41.37135, -8.66042
Igreja de São Vicente	Rua da Igreja	U.F. de Retorta e Tougues	41.36383, -8.70034
Igreja de Santa Marinha	Rua da Igreja	U.F. de Retorta e Tougues	41.35619, -8.72511

Igreja de São Salvador	Avenida da Igreja	U.F. de Touguinha e Touguinhó	41.37979, -8.70611
Igreja de São Cristóvão	Rua da Igreja Antiga	U.F. de Rio Mau e Arcos	41.39985, -8.67935
Igreja de São Mamede	Rua da Igreja	Vila Chã	41.29672, -8.72484
Igreja de São Miguel de Arcos	Rua D. António Bento Martins Júnior	U.F. de Rio Mau e Arcos	41.39621, -8.66606
Capela da Santíssima Trindade	Rua da Trindade	U.F. de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada	41.35524, -8.63230
Igreja de Nossa Senhora da Graça	Rua Nossa Senhora da Graça	Junqueira	41.37760, -8.68427
Igreja de São Salvador	Largo da Igreja	Mindelo	41.31336, -8.71943
Igreja de São Pedro	Rua da Igreja	Fajozes	41.32466, -8.70440
Igreja de São Salvador	Rua Fiéis de Deus	Árvore	41.34002, -8.71579
Igreja de São Francisco	Av. D. Nuno Alvares Pereira	Vila do Conde	41.35368, -8.73912
Igreja de Santa Maria	Rua da Igreja	U.F. de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada	41.37138, -8.66043
Igreja de Santa Maria	Rua Padre Joaquim Moreira Amorim	U.F. de Touguinha e Touguinhó	41.37389, -8.71617
Capela de São João	Largo do Mosteiro	U.F. de Fornelo e Vairão	41.33275, -8.66983
Igreja de São Martinho	Rua da Igreja	Guilhabreu	41.29260, -8.64091
Igreja Evangélica de Vila do Conde	Rua D. João III	Vila do Conde	41.36983, -8.75133

Mapa 25 - ZRnM e NecPro do município



Caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues provisórias será adotada uma resolução intermunicipal e os cadáveres serão transportados para as morgues dos municípios adjacentes.

O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, o Delegado de Saúde Coordenador do ACES Póvoa do Varzim/ Vila do Conde, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

Figura 15 – Procedimentos e Instruções de Coordenação (Serviços Mortuários)

